



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 6665768/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 09 de julho de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2020

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, SANEANTES E EPIS PARA ATENDIMENTO AO COVID 19**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e pela Lei Federal nº 13.979/2020.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VI - Minuta do Contrato do Hospital Municipal São José;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) do Hospital Municipal São José; e

Anexo IX - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IX, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 12.215.639,90** (doze milhões, duzentos e quinze mil seiscientos e trinta e nove reais e noventa centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 13/07/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 22/07/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até de 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente

identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente, para os itens abaixo:

a) Item 1: 916936 - Cateter para oxigênio nasal tipo óculos adulto;

b) Item 3: 24947 - Espaçador para aerossolterapia MDI (puff) adulto;

c) Item 4: 909533 - Hipoclorito 1%;

d) Item 5: 917199 - Luva procedimento tamanho extra pequeno;

e) Item 6: 917197 - Luva procedimento tamanho médio;

f) Item 7: 917196 - Luva procedimento tamanho grande;

g) Item 8: 917198 - Luva procedimento tamanho pequeno;

h) Item 9: 909739 - Máscara cirúrgica descartável com tiras e filtro;

i) Item 13: 917203 - Máscara facial respirador com filtro classe pff-2;

j) Item 14: 910461 - Sonda de aspiração endotraqueal nº 14 sistema fechado;

k) Item 15: 910462 - Sonda de aspiração endotraqueal nº 16 sistema fechado;

l) Item 16: 912665 - Sonda de aspiração traqueal nº 14 sistema fechado;

m) Item 18: 12903 - Avental de procedimento descartável confeccionado em TNT;

n) Item 19: 909598 - Traqueia em silicone 22 X 1600 mm.

8.9.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato,

devidamente identificado;

8.9.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.9.2 - Apresentar **Certificado de Aprovação (CA)** ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo órgão nacional competente, para os seguintes itens:

- a) **Item 10:** 17494 - Macacão de proteção química, cor branco, tamanho G;
- b) **Item 11:** 19177 - Macacão de proteção química, cor branco, tamanho GG;
- c) **Item 12:** 19178 - Macacão de proteção química, cor branco, tamanho EXG;
- d) **Item 13:** 917203 - Respirador purificador de ar de, do tipo classe pff-2;
- e) **Item 17:** 4380 - Óculos de proteção de sobrepor.

8.9.3 - **Prospecto** devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, **OU Ficha técnica**, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, **OU Imagem de site (print de tela)** de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.9.3.1 - Critérios de análise: A documentação dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Edital e seus Anexos deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

m) Para os itens isentos de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação dos documentos das cláusulas **k** e **l** (alvará sanitário e autorização de funcionamento de empresa, respectivamente).

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme

Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

20.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será :

a) Para os itens da Secretaria Municipal da Saúde: na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, situada na rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, bairro Itaum, Joinville, SC, CEP 89210-310, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 15:00 horas. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br.

b) Para os itens do Hospital Municipal São José: na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, situada na Travessa São José, nº 540, próxima à Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:30 às 11:45 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone: (47) 3441-6697.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como

índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.7 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da **CONTRATADA** em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	916936 - CATETER PARA OXIGENIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO MODELO ADULTO, EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO,	UNID	17.000	1,11	18.870,00

	VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
2	14595 - COBERTURA/INVÓLUCRO DE ÓBITO Cobertura/invólucro de óbito, medindo entre 90cm a 1,10m X 2,10m a 2,20m, em lona plástica de polietileno especial de baixa densidade, alta resistência, formato retangular, fechamento com zíper, etiqueta de identificação do corpo, com 230 a 250 micras de espessura e tensão de 180kg/cm, na cor cinza, descartável.	Peças	11.000	16,67	183.370,00
3	24947 - ESPAÇADOR PARA AEROSSOLTERAPIA MDI (PUFF) ADULTO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, MEDIDAS: 22 MM INTERNA DE UM LADO E 22 MM EXTERNA X 15 MM INTERNA DO OUTRO LADO. DEVERÁ POSSUIR SETA INDICANDO A DIREÇÃO DO SPRAY DE MEDICAÇÃO; COMPATÍVEL COM FRASCOS DE MDI PADRÃO; PODENDO SER CONECTADO A TODO TIPO DE CIRCUITO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. TAMPA EM SILICONE À PROVA DE VAZAMENTOS OU ENTRADA DE POEIRA; ORIFÍCIO PARA COLOCAÇÃO DO MDI UNIVERSAL.	Unidade	390	32,11	12.522,90
4	909533 - HIPOCLORITO 1% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA - EMBALAGEM COM 5 LITROS.- REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	L	70.000	2,29	160.300,00
5	917199 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA,	PC	2.160.000	0,29	626.400,00

	RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
6	917197 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	PC	3.080.000	0,44	1.355.200,00
7	917196 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE	PC	1.300.000	0,37	481.000,00

	<p>APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.</p>				
8	<p>917198 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.</p>	PC	3.960.000	0,35	1.386.000,00
9	<p>909739 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS E FILTRO MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS E FILTRO: COMPOSICAO ANTI-ALERGICA, TEXTURA SUAVE COR BRANCA, TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIAO MENTO-NASAL, AMOLDADOR PARA CONTORNO DO NARIZ COM ELEMENTO METALICO, FACIL ADAPTACAO A ANATOMIA NASAL, TIRAS RESISTENTES, PERMITE O MOVIMENTO INSPIRACAO/EXPIRACAO SEM PRODUIR SUFOCAMENTO, POSSUI COMPROVACAO DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM (EFB > 90%). ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. CAIXA DE</p>	PC	2.500.000	0,91	2.275.000,00

	PAPELAO CONTENDO 50 PECAS, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS. IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
10	17494 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO G COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (TIPO TYVEC) DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E LAPELA PROTETORA, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, COM CAPUZ, PARA PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA.	Unidade	1.600	52,25	83.600,00
11	19177 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO GG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (TIPO TYVEC) DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E LAPELA PROTETORA, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, COM CAPUZ, PARA PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA.	Unidade	1.600	52,25	83.600,00
12	19178 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO EXG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (TIPO TYVEC) DE	Unidade	2.400	52,25	125.400,00

	POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E LAPELA PROTETORA, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, COM CAPUZ, PARA PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA.				
13	917203 - MASCARA FACIAL COM FILTRO RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF-2, APRESENTANDO EFICIENCIA DE FILTRACAO SUPERIOR A 94% CONTRA A PENETRACAO DE AEROSSOIS PARTICULADOS NAO OLEOSOS E EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIOLOGICA (EFB) SUPERIOR A 99% , COM BARREIRA CONTRA FLUIDOS E PARTICULAS GRANDES DE GOTICULA, DESCARTAVEL, PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL PARA PARTICULAS, DE USO INDIVIDUAL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, TAMANHO REGULAR, PEQUENO, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996, ATENDER NORMAS VIGENTES DE EPI E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) E ISENCAO/ REGISTRO NO M.S./ANVISA, EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE, RESP. TECNICO. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PC	100.000	3,99	399.000,00
14	910461 - SONDA DE ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 14 SISTEMA FECHADO 54CM SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 14 SISTEMA FECHADO, 54 CM DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDO DE	PC	1.700	76,54	130.118,00

	<p>CONECTOR DUPLO, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA DE BAINHA DE PLÁSTICO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
15	<p>910462 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº16 SISTEMA FECHADO 54CM SONDA DE ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 16 SISTEMA FECHADO, 54CM DE COMPRIMENTO CONSTITUÍDO DE CONECTOR DUPLO, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA COM BAINHA DE PLÁSTICO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	PC	1.700	74,97	127.449,00
16	<p>912665 - SONDA DE ASPIRACAO TRACHEAL Nº 14 SIST. FECHADO 30,5CM SONDA DE ASPIRACAO TRACHEAL Nº 14 SISTEMA FECHADO, 30,5CM DE COMPRIMENTO CONSTITUÍDO DE CONECTOR DUPLO, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA COM BAINHA DE PLÁSTICO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE</p>	PC	1.000	80,00	80.000,00

	VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
17	4380 - Óculos de Proteção Sobrepor aos óculos de grau com tamanho suficiente que se ajuste ao óculos graduado, isentos de distorção de imagem. Constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com tratamento anti risco e antiembaçante; com protetor lateral e borda superior com meia proteção na parte frontal e bordas, injetados do mesmo material; e hastes tipo espátula. As hastes confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta composto de fendas e fixadas à armação através de pinos plásticos.	Unidade	2.500	16,90	42.250,00
18	12903 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, BRANCO. HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, DECOTE COM VIÉS S NO ACABAMENTO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK . EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS = 115 X 150 CM, SENDO ACEITO VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Peças	468.000	9,90	4.633.200,00
19	909598 - TRAQUEIA EM SILICONE 22 X 1600MM COMPRIMENTO TRAQUEIA 22 X 1600MM COMPRIMENTO 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL COM CONECTOR LONGO NAO SEGMENTADO	PC	120	103,00	12.360,00
Total Geral					12.215.639,90

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital

do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 301/2020**, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias consecutivos após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação.

3.3 - O local para entrega será :

a) Para os itens da Secretaria Municipal da Saúde: na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, situada na rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, bairro Itaum, Joinville, SC, CEP 89210-310, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 15:00 horas. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br.

b) Para os itens do Hospital Municipal São José: na Central de Abastecimento de Materiais e

Equipamentos - CAME, situada na Travessa São José, nº 540, próxima à Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:30 às 11:45 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone: (47) 3441-6697.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da

apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 301/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e pela Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 301/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s)

vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, situada na rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, bairro Itaum, Joinville, SC, CEP 89210-310, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 15:00 horas. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 301/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas

no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

12.3 - Casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Federal nº 13.979/2020;
- d) Lei Complementar nº 123/06;
- e) Decreto nº 10.024/19;
- f) Código de Defesa do Consumidor;
- g) Código Civil;
- h) Código Penal;
- i) Código Processo Civil;
- j) Código Processo Penal;
- k) Legislação trabalhista e previdenciária;
- l) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- m) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 301/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de

junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e pela Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 301/2020 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME,

situada na Travessa São José, nº 540, próxima à Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:30 às 11:45 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone: (47) 3441-6697.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 301/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento); [verificar se a multa será por dia ou hora, dependendo do objeto licitado]

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade

competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

12.3 - Casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Federal nº 13.979/2020;

d) Lei Complementar nº 123/06;

e) Decreto nº 10.024/19;

f) Código de Defesa do Consumidor;

g) Código Civil;

h) Código Penal;

i) Código Processo Civil;

j) Código Processo Penal;

k) Legislação trabalhista e previdenciária;

l) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

m) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1)) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **301/2020**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ****MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **301/2020**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:**Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 6638449****1 - Objeto para a contratação:**

Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19 através de Sistema de Registro de Preços

2 - Especificações técnicas:

Item	Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ
1	CATETER PARA OXIGENIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO, MODELO ADULTO, EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	5.000	12.000
2	COBERTURA/INVÓLUCRO DE ÓBITO, MEDINDO ENTRE 90CM A 1,10M X 2,10M A 2,20M, EM LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR, FECHAMENTO COM ZÍPER, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CORPO, COM 230 A 250 MICRAS DE ESPESURA E TENSÃO DE 180KG/CM, NA COR CINZA, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.000	10.000
3	ESPAÇADOR PARA AEROSOLTERAPIA MDI (PUFF) ADULTO, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, MEDIDAS: 22 MM INTERNA DE UM LADO E 22 MM EXTERNA X 15 MM INTERNA DO OUTRO LADO. DEVERÁ POSSUIR SETA INDICANDO A DIREÇÃO DO SPRAY DE MEDICAÇÃO; COMPATÍVEL COM FRASCOS DE MDI PADRÃO; PODENDO SER CONECTADO A TODO TIPO DE CIRCUITO OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. TAMPA EM SILICONE À PROVA DE VAZAMENTOS OU ENTRADA DE POEIRA; ORIFÍCIO PARA COLOCAÇÃO DO MDI UNIVERSAL.	UNIDADE	150	240
4	HIPOCLORITO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA - EMBALAGEM COM 5 LITROS - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	LITRO	30.000	40.000
5	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO , NAO ESTERIL,	UNIDADE	1.160.000	1.000.000

	<p>CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.</p>			
6	<p>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.</p>	UNIDADE	1.280.000	1.800.000
7	<p>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,</p>	UNIDADE	300.000	1.000.000

	PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.			
8	<p>LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.</p>	UNIDADE	1.560.000	2.400.000
9	<p>MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS E FILTRO MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS E FILTRO: COMPOSIÇÃO ANTI-ALERGIA, TEXTURA SUAVE COR BRANCA, TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIÃO MENTO-NASAL, AMOLDADOR PARA CONTORNO DO NARIZ COM ELEMENTO METÁLICO, FACIL ADAPTAÇÃO A ANATOMIA NASAL, TIRAS RESISTENTES, PERMITE O MOVIMENTO INSPIRAÇÃO/EXPIRAÇÃO SEM PRODUIR SUFOCAMENTO, POSSUI COMPROVAÇÃO DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM (EFB>90%). ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 PEÇAS, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS. IDENTIFICAÇÃO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UNIDADE	1.500.000	1.000.000

10	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO G . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (TIPO TYVEC) DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E LAPELA PROTETORA, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, COM CAPUZ, PARA PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA	UNIDADE	400	1.200
11	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO GG . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (TIPO TYVEC) DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E LAPELA PROTETORA, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, COM CAPUZ, PARA PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA	UNIDADE	400	1.200
12	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO EXG . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (TIPO TYVEC) DE POLIPROPILENO LAMINADO COM FILME DE POLIETILENO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E LAPELA PROTETORA, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, COM CAPUZ, PARA PROTECAO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA	UNIDADE	800	1.600
13	MASCARA FACIAL COM FILTRO RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF-2, APRESENTANDO EFICIENCIA DE FILTRACAO SUPERIOR A 94% CONTRA A PENETRACAO DE AEROSSOIS	UNIDADE	40.000	60.000

	<p>PARTICULADOS NAO OLEOSOS E EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIOLOGICA (EFB) SUPERIOR A 99% , COM BARREIRA CONTRA FLUIDOS E PARTICULAS GRANDES DE GOTICULA, DESCARTAVEL, PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL PARA PARTICULAS, DE USO INDIVIDUAL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, TAMANHO REGULAR, PEQUENO, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996, ATENDER NORMAS VIGENTES DE EPI E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) E ISENCAO/ REGISTRO NO M.S./ANVISA, EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE, RESP. TECNICO. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.</p>			
14	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 14 SISTEMA FECHADO, 54 CM DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDO DE CONECTOR DUPLO, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA DE BAINHA DE PLÁSTICO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UNIDADE	500	1.200
15	<p>SONDA DE ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 16 SISTEMA FECHADO, 54CM DE COMPRIMENTO CONSTITUÍDO DE CONECTOR DUPLO, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA COM BAINHA DE PLÁSTICO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UNIDADE	500	1.200

16	<p>SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 SISTEMA FECHADO, 30,5CM DE COMPRIMENTO CONSTITUÍDO DE CONECTOR DUPLO, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SONDA GRADUADA E COBERTA COM BAINHA DE PLÁSTICO, VÁLVULA DE SUÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UNIDADE	400	600
17	<p>OCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR AOS OCULOS DE GRAU COM TAMANHO SUFICIENTE QUE SE AJUSTE AO OCULOS GRADUADO, ISENTO DE DISTORÇÃO DE IMAGEM. CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE, COM PROTETOR LATERAL E BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E BORDAS, INJETADOS DO MESMO MATERIAL, E HASTES TIPO ESPATULA. AS HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO DE FENDAS E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVES DE PINOS PLASTICOS.</p>	UNIDADE	1.000	1.500
18	<p>AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, BRANCO. HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, DECOTE COM VIÉS S NO ACABAMENTO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS = 115 X 150 CM, SENDO</p>	UNIDADE	300.000	168.000

	ACEITO VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
19	TRAQUEIA EM SILICONE 22 X 1600MM COMPRIMENTO TRAQUEIA 22 X 1600MM COMPRIMENTO 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL COM CONECTOR LONGO NAO SEGMENTADO	PC	0	120

3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, autorização de fornecimento e nota de empenho, da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto em embalagem segura e resistente. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

1.2. A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

2. **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 03 (três) dias consecutivos do recebimento provisório.

5 - Local de entrega e horário de entrega:

Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310

Telefone: (47) 3434-0139

Email: came.saude@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

Para os itens do Hospital Municipal São José

CAME - Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos

Travessa São José, nº 540, próxima à ACE, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Telefone: (47) 3441-6697

Horário de entrega das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

-Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

-Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):

A documentação dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item 2 do Termo de Referência.

6.2 - Função Técnica:

Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José.

7 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do **Fundo Municipal de Saúde** e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações do Termo de Referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São Jose e Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva nota

fiscal.

2. Comunicar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como a data prevista para a efetivação da entrega.
3. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto licitado, devendo previamente obter a homologação do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.
4. Fazer frente a todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e acessórios.
5. Caso o bem não corresponda ao exigido no Termo de Referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).
6. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros.
7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.
8. Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE, para manutenção corretiva, ficará a cargo da CONTRATADA o transporte dos itens para a oficina e a sua devolução as dependências de origem.

9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias e de contrato/autorização de fornecimento.
3. Verificar no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato/autorização de fornecimento e empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores designados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - Condições Gerais (se houver):

DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA (REFERENTE AO PRODUTO)

REGISTRO NA ANVISA

A empresa deverá apresentar registro no ministério da saúde (ANVISA) ou comprovação de isenção para os itens:

916936 - CATETER PARA OXIGENIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO

24947 - ESPAÇADOR PARA AEROSOLTERAPIA MDI (PUFF) ADULTO

909533 - HIPOCLORITO 1%

917199 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO **EXTRA PEQUENO**

917197 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO **MEDIO**

917196 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO **GRANDE**

917198 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO **PEQUENO**

909739 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS E FILTRO

917203 - MASCARA FACIAL COM FILTRO

910461 - SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 14 SISTEMA FECHADO

910462 -SONDA DE ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 16 SISTEMA FECHADO

912665 -SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 SISTEMA FECHADO

12903 AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT

909598 TRAQUEIA EM SILICONE 22 X 1600MM

Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Apresentar Certificado de Aprovação (CA) ou documento de avaliação correspondente expedidos pelo órgão nacional competente para os seguintes itens:

17494 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO **G**

19177 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO **GG**

19178 - MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA, COR BRANCO, TAMANHO **EXG**

917203 - MASCARA FACIAL COM FILTRO

4380 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 301/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a

comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2020, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/07/2020, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6665768** e o código CRC **FEC632A2**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.097205-0

6665768v4



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1519
Disponibilização: 17/08/2020
Publicação: 17/08/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 6937868/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº. 301/2020**, UASG 460027, destinado à **Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras e seus respectivos valores unitários, quais sejam: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 1, R\$ 0,79. BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL - Item 2, R\$ 9,00. SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - Item 3, R\$ 23,51. COMERCIAL MULTVILLE LTDA - Item 4 - R\$ 1,47. OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Item 5, R\$ 0,29. Item 6, R\$ 0,28. Item 7, R\$ 0,29. Item 8, R\$ 0,28. G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA - Item 10, R\$ 27,00. Item 11, R\$ 27,00. Item 12, R\$ 27,00. Item 17 - R\$ 6,69. CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS - Item 14, R\$ 76,54. Item 15 - R\$ 74,97. Item 16, R\$ 80,00. M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - Item 18, R\$ 4,60. COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Item 19, R\$ 103,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/08/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6937868** e o código CRC **D2939F32**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.097205-0

6937868v3



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Ata de Registro de Preços N° 359/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico n° 301/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Olimed Material Hospitalar Ltda.

CNPJ: 03.033.589/0001-12

Endereço: Rua Ricardo Georg, N° 1.115 Bairro: Itoupava Central

Cidade: Blumenau Estado: SC

CEP: 89069-100

Telefone: (47) 3144-9700 / 3144-9701

Email: licitacao@olimed.com.br; deise@olimed.com.br

Representante Legal: Deise Evani Pereira Wandall CPF: 775.898.829-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

12395 - Olimed Material Hospitalar Ltda.

Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	917199 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX	PC	GLOMED	2.160.000	0,29	626.400,00

	NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.					
6	917197 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	PC	GLOMED	3.080.000	0,28	862.400,00
7	917196 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E	PC	GLOMED	1.300.000	0,29	377.000,00

	UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.					
8	917198 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL. ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.	PC	GLOMED	3.960.000	0,28	1.108.800,00
Total (R\$):						2.974.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias consecutivos após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação.

3.3 - O local para entrega será :

a) Para os itens da Secretaria Municipal da Saúde: na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, situada na rua Presidente Gaspar Dutra, nº 298, bairro Itaum, Joinville, SC, CEP 89210-310, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 15:00 horas. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br.

b) Para os itens do Hospital Municipal São José: na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, situada na Travessa São José, nº 540, próxima à Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:30 às 11:45 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone: (47) 3441-6697.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será

observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Evani Pereira Wandall, Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2020, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/08/2020, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6959121** e o código CRC **6AB57F02**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.121653-4

6959121v5



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1527
Disponibilização: 26/08/2020
Publicação: 26/08/2020

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6959146/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico 301/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Olimed Material Hospitalar Ltda - Item 5, R\$ 0,29. Item 6, R\$ 0,28. Item 7, R\$ 0,29. Item 8, R\$ 0,28.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2020, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/08/2020, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6959146** e o código CRC **2F64388C**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



Prefeitura de Joinville

NOTA DE EMPENHO SEI

Hospital Municipal São José - HMSJ

CNPJ: 84.703.248/0001-09

Espécie: Global

Número: 2248/2020

Emissão: 22/10/2020

Categoria: Comum

Prestação de NÃO Passivo reconhecido:
contas: NÃO

Órgão Orçam.: 47000 - Hospital Municipal São José - HMSJ

Ação: 2.2304 - Assistência hospitalar - HMSJ

Un. Orçam.: 47001 - Hospital Municipal São José - HMSJ

Despesa: 902 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Função: 10 - Saúde

Elemento: 30 - Material de Consumo

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Detalhamento: 28 - material de proteção e segurança

Programa: 6 - Saúde e Prevenção

Fonte de recurso: 263 - Transferências de Convênios -
Estado/Saúde

Saldo Anterior: R\$ 1.130.226,84

Saldo Atual: R\$ 801.226,84

Valor deste empenho: R\$ 329.000,00

Pré-Empenho: 1684/2020

Processo Administrativo: SEI 20.0.097205-0

Licitação: 301/2020

Modalidade: 4 - Pregão

Compra Direta:

Contrato:

Credor: 12395 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.033.589/0001-12

Endereço: Rua Santa Bárbara, 1199 - Itoupava Norte, Blumenau - SC

CEP: 89.052-470

E-mail: olimed@olimed.com.br

Fone: (47) 3144-9700 / (47) 3144-9705 - Barbara

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 95-7

C/C: 000 66477-4

Objeto resumido: Despesa empenhada na aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19. SOLICITAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO HMSJ.UAD.CAME 7422675/2020 - SEI 20.0.157530-5

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid.	Med.	Cód. Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	60.000,00000	PC		917199 LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO	0,35000	21.000,00
6	430.000,00000	PC		917197 LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO	0,35000	150.500,00
7	200.000,00000	PC		917196 LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	0,35000	70.000,00
8	250.000,00000	PC		917198 LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	0,35000	87.500,00
Valor deste empenho: R\$ 329.000,00					Total retido: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 329.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe da Cunha, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2020, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2020, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/10/2020, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7449360** e o código CRC **D278D20F**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.157530-5

7449360v1

7449360v1

E-mail - 7449605**Data de Envio:**

23/10/2020 09:13:29

De:

PMJ/hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br <hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br>

Para:

Daiana Aparecida Rodrigues Mendes <daiana.rodrigues@joinville.sc.gov.br>

Daniege - Olimed <vendas2@olimed.com.br>

Deise <Deise@olimed.com.br>

olimed.hospitalar@gmail.com

Assunto:

empenho 2248/2020

Mensagem:

bom dia

segue empenho

Anexos:

Nota_de_Empenho_7449360.html

RECEBEMOS DE	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 87.162 SÉRIE 1



Identificação do Emitente

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Rua Ricardo Georg, 1115
Itoupava Central - BLUMENAU / SC
CEP: 89069-100
Tel.: (47) 3144-9700

DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada 1
1 - Saída

Nº 87.162

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4220 1003 0335 8900 0112 5500 1000 0871 6210 2955 2907

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DE OPERACAO Venda merc. adq. receb. de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 342200170438753 26/10/2020 09:16:40	
INSCRICAO ESTADUAL 253.869.366	INSC. EST. SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 03.033.589/0001-12

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	CNPJ / CPF 84.703.248/0001-09	DATA EMISSÃO 26/10/2020
ENDEREÇO AV GETULIO VARGAS, 238	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89202-000
MUNICIPIO Joinville	FONE / FAX (47) 3441-6666	UF SC
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA 09:16:00

FATURA	001	25/11/2020	108.500,00
--------	-----	------------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 108.500,00	VALOR DO ICMS 18.445,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 108.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA 108.500,00

NOME / RAZÃO SOCIAL OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO RAC6009	UF SC	CNPJ / CPF 03.033.589/0001-12
ENDEREÇO R RICARDO GEORG, 1115 - ITROUPAVA CENTRAL	MUNICIPIO BLUMENAU	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.869.366		
QUANTIDADE 310	ESPECIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 616,900	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota	
												ICMS	IPI
85491	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA LATEX COM PO GLOMED Lote: 8 89 VI: 31/07/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$3.570,00 Estadual	40151900	100	5102	CX	600,0000	35,0000	21.000,00	21.000,00	3.570,00	0,00	17,00	0,00
85516	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA LATEX COM PO GLOMED Lote: 2402 VI: 31/0 7/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$5.950,00 Estadual	40151900	100	5102	CX	1.000,00	35,0000	35.000,00	35.000,00	5.950,00	0,00	17,00	0,00
85522	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE LATEX COM PO GLOMED Lote: 2402 VI: 31 07/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$2.975,00 Estadual	40151900	100	5102	CX	500,0000	35,0000	17.500,00	17.500,00	2.975,00	0,00	17,00	0,00
85500	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX COM PO GLOMED Lote: 2402 VI: 3 1/07/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$5.950,00 Estadual	40151900	100	5102	CX	1.000,00	35,0000	35.000,00	35.000,00	5.950,00	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</p> <p>OC Cliente: 2248/2020 PE 301/2020</p> <p>DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG 0095-7 - C/C 66477-4 Valor Aprox. Tributos: R\$ 0,00 Federal e R\$ 18.445,00 Estadual MD5: d3b25307038b0f0c13b9e0ec0bca545</p>	RESERVADO AO FISCO:
---	---------------------

RECEBEMOS DE	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 88.009 SÉRIE 1



Identificação do Emitente

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Rua Ricardo Georg, 1115
Itoupava Central - BLUMENAU / SC
CEP: 89069-100
Tel.: (47) 3144-9700

DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 88.009

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4220 1103 0335 8900 0112 5500 1000 0880 0910 2643 9951

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DE OPERACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
Venda merc. adq. receb. de terceiros	342200189393216 23/11/2020 11:48:47

INSCRICAO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
253.869.366		03.033.589/0001-12

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSAO
HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE	84.703.248/0001-09	23/11/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
AV GETULIO VARGAS, 238	CENTRO	89202-000
MUNICIPIO	FONE / FAX	UF
Joinville	(47) 3441-6666	SC
FATURA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAIDA
001		11:49:00

001	23/12/2020	52.500,00		
-----	------------	-----------	--	--

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
52.500,00	8.925,00	0,00	0,00	52.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				52.500,00

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0 - Emitente			SC	03.033.589/0001-12
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R RICARDO GEORG, 1115 - ITROUPAVA CENTRAL	BLUMENAU	SC	253.869.366		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
150	CAIXAS			820,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliquota	
												ICMS	IPI
85516	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA LATEX COM PO GLOMED Lote: 05263M VI: 3 1/07/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$2.975,00 Estadual	40151900	100	5102	CX	500,0000	35,0000	17.500,00	17.500,00	2.975,00	0,00	17,00	0,00
85522	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE LATEX COM PO GLOMED Lote: 2402 VI: 31 07/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$2.975,00 Estadual	40151900	100	5102	CX	500,0000	35,0000	17.500,00	17.500,00	2.975,00	0,00	17,00	0,00
85500	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX COM PO GLOMED Lote: 05263S VI 31/07/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$2.975,00 Estadual	40151900	100	5102	CX	500,0000	35,0000	17.500,00	17.500,00	2.975,00	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OC Cliente: 2248/2020 PE 301/2020 DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL - AG 0095-7 - C/C 66477-4 Valor Aprox. Tributos: R\$ 0,00 Federal e R\$ 8.925,00 Estadual MDS: d3b25307038b0f0c13bf9e0ec0bca545	RESERVADO AO FISCO:
--	----------------------------

Período de 23/10/2020 até 26/11/2020, Estoque: ALMOXARIFADO MAT MEDICO, Espécie: Todos, Classe: Todos, Sub. Classe: Todos, Produto: Vários, Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., Tipo Documento: Todos. Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Fornecedor: 008519 OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Produto	Unidade	VI Unitario	Qtd	VI Total	
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL P	UNIDADE	0,3500	150.000,0000	52.500,0000	
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	0,3500	150.000,0000	52.500,0000	
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL G	UNIDADE	0,3500	100.000,0000	35.000,0000	
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL PP	UNIDADE	0,3500	60.000,0000	21.000,0000	
Total do Fornecedor / % Fornec				161.000,0000	100,00%
Total Geral / % Geral				161.000,0000	100,00%

* As Entradas de Produtos Referencia os Produtos ou Serviços Recebidos de Forma Total ou Parcial de uma Nota Fiscal (Documento de Entrada)

HOSPITAL 100% SUS MANTIDO ATRAVÉS DE RECURSOS DE IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS



Prefeitura de Joinville

NOTIFICAÇÃO SEI Nº 7799434 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.CAME

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - NOTA DE EMPENHO 2248/2020

À Olimed Material Médico Hospitalar LTDA
PE 301/2020 ATA 359/2020

Motivo: Atraso na entrega do objeto.

Notificamos a esta empresa que até o momento, não realizou a entrega total dos produtos constantes na Nota de Empenho 2248/2020, enviada em 23/10/2020

A Ata de Registro de Preços/Contrato firmada(o) prevê as hipóteses de aplicação das penalidades administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

Portanto, pelo fato de não ser atendida a Nota de Empenho indicada, no prazo estipulado na(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, notifica-se ao fornecedor, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento desta Notificação, entregue os produtos requeridos.

Considerando ainda, que respondemos recentemente um novo questionamento do MP sobre a falta de EPI para os médicos;

Considerando que o único item de EPI com problema no nosso estoque é a luva;

Diante do exposto, solicitamos um posicionamento da empresa e o mais breve adimplemento da entrega das **LUVAS**. Entendemos que todos os setores estão com alguma dificuldade e que muitas fogem de nossa alçada, entretanto são vidas de profissionais e de usuários que estão em jogo, por falta de material para proteção e atendimento, então, assim como nós precisamos prever o insumo, o fornecedor quem participa do processo licitatório específico para o enfrentamento ao COVID, também precisa ter estoque necessário, pois já era de conhecimento a necessidade da instituição.

Favor responder a notificação para o email: marcos.richartz@joinville.sc.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Germano Richartz, Coordenador (a)**, em 04/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7799434** e o código CRC **A6DAFE16**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.121653-4

7799434v2

E-mail - 7799557

Data de Envio:

04/12/2020 14:52:28

De:

PMJ/hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br <hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br>

Para:

marcos.richartz@joinville.sc.gov.br
Daniege - Olimed <vendas2@olimed.com.br>
Deise <Deise@olimed.com.br>
licitacao@olimed.com.br
olimed.hospitalar@gmail.com
VENDAS1@OLIMED.COM.BR

Assunto:

Notificação por atraso na entrega Ref ao empenho 2248/2020

Mensagem:

Boa tarde

Segue em anexo.

Anexos:

Notificacao_7799434.html

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOINVILLE**

**Itens 5, 6, 7 e 8 (Luva de Procedimento em Látex com Pó marca Glomed tamanhos PP, P, M e G)
Pregão Eletrônico nº 301/2020 ATA 359/2020**

Prezados Senhores,

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.589/0001-12, com sede na Rua Ricardo Georg, nº 1.115 - Itoupava Central, cidade de Blumenau/SC, telefone (47) 3144-9700, através de sua representante legal Sra. **DEISE EVANI PEREIRA WANDALL**, brasileira, portadora do CPF nº 775.898.829-68, vem, mui respeitosamente manifestar defesa, pelas incluídas razões que a seguir expões, certo de que V.Sas. levará em consideração as fundamentadas justificativas abaixo transcritas, a saber:

Inicialmente, quer a licitante, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta licitante. O histórico comercial desta licitante, só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações contratuais. Somos distribuidores e importadores de materiais médico-hospitalares desde 1.985 e em nosso histórico não consta nenhuma pendência no fornecimento.

Dos Fatos

O presente Cancelamento se faz necessário diante a imprevisibilidade no fornecimento das Luvas de Procedimento em Látex com Pó marca Glomed

A empresa sagrou-se vencedora de Luvas de Procedimento em Látex com Pó do Sistema de Registro de Preços do Edital Pregão Eletrônico nº 301/2020, porém, diante do atual cenário – estado de calamidade pública, pandemia do Covid-19, a licitante e demais empresas do mesmo segmento, estão com atrasos no recebimento dos produtos descartáveis para saúde, pois os fabricantes que ficam localizados na Ásia, estão com dificuldades para atender toda a demanda de produção, uma vez que a capacidade das fábricas foi reduzida ou suspensa, devido ao contágio de Covid-19 em seus funcionários, atingindo assim a importação Brasileira.

Da Comprovação

Em consulta ao histórico, este órgão pode constatar que ao longo do ano de 2019 a Olimed foi fornecedora da Luva de Procedimento em Látex com Pó marca Glomed, e desde o ano de 2014 (ou anterior a este ano) a requerente é fornecedora do produto em questão com outras marcas, não havendo nenhum atraso ou pendência no fornecimento deste produto.

A Olimed desde que iniciou a importação de Luva de Procedimento em Látex com Pó marca Glomed

no ano de 2017, sempre trabalhou com a quantidade adequada para atender a demanda deste produto, atendendo a esta Administração, outros órgãos públicos municipais, hospitais, corpo de bombeiros, universidades, entre outros.

Atualmente, se destacam entre os fatores imprevisíveis a alta demanda por Luvas de Procedimento em Látex com Pó, passando a ser adquirida por órgãos públicos não relacionados a Saúde Pública, como aquisições para Secretarias de Assistência Social para a execução dos serviços sociassistenciais frente a pandemia do COVID-19 e por Secretarias de Educação como um item essencial para cumprir as recomendações para a retomada das atividades no Ensino Fundamental e Médio.

Esta alta demanda gera uma alta rotatividade das Luvas no estoque, além, dos principais produtores, não conseguirem manter o ritmo de produção, conforme pode ser comprovado através da Notícia publicada no portal UOL:

“O governo da Malásia anunciou nesta segunda-feira o fechamento de 28 fábricas da Top Glove, o maior fabricante mundial de luvas sanitárias do mundo, depois da identificação de um forte aumento no número de casos de infecção pelo novo coronavírus entre os funcionários (...)”

Malásia fecha 28 fábricas da maior produtora de luvas sanitárias do mundo. **UOL**, 23/11/2020 14h55. NOTÍCIAS. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2020/11/23/malasia-fecha-28-fabricas-da-maior-produtora-dee-luvas-sanitarias-do-mundo.htm> Acesso em: 07 de dezembro de 2020.

Ressalta-se que na reportagem é citado a empresa malaia Top Glove, onde é produzido e importado a Luva de Procedimento em Látex com Pó Glomed.

Considerando que a Olimed procedeu com a entrega parcial das Notas de Empenho 2248/2020 e 3587/2020, comprovando que ao participar da licitação a mesma estava com as importações do fornecedor Top Glove regular, porém, ambas as partes foram surpreendidas em Novembro de 2020 diante o comunicado do fechamento da fábrica, não sendo possível prever que o Governo da Malásia iria decretar o fechamento da fábrica.

Ressalta-se que o valor de importação é inferior comparado a uma compra de outro importador, se torna inexequível o fornecimento através de outra marca, considerando o orçamento que segue em anexo, da Descaparck de 07/12/2020 no valor de R\$ 75,00 a caixa, ainda neste valor é aplicado os impostos, despesas gerais, frete e lucro, ultrapassando a porcentagem aceitável para reequilíbrio redigida em Lei.

Do Pedido

Comprovado que a pendência no fornecimento foi um acontecimento extraordinário, diante do fato superveniente e imprevisível do estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus;

Considerando que a empresa não tem previsão para regularizar o fornecimento, sendo que existe um

pedido no fabricante com previsão para recebimento para à partir de Janeiro de 2021, porém, com o comunicado do fechamento da fábrica se torna imprevisível o fornecimento para o Brasil, sendo este um fato extraordinário ou seja, fora do comum, que foge do previsto.

Ainda, em virtude da imprevisibilidade que cerca a situação da pandemia, ao passo em que não há previsão definitiva de liberação de uma vacina e que ainda se fala sobre a possibilidade de uma segunda onda de contaminações em todo o mundo, além de perdurar o estado de calamidade pública instalado desde o mês de março do corrente ano, entendemos que a solução que melhor atende ao interesse público é a concessão de rescisão do contrato de forma amigável, ocorrendo uma piora nos índices de contaminação e mortes, os insumos e materiais hospitalares seriam os primeiros a terem maior demanda, e mais uma vez os prazos precisariam ser dilatados.

Diante das comprovações a cima citadas, requer-se:

1. Anulação dos saldos das Notas de Empenho 2248/2020 e 3587/2020;
2. Anulação dos saldos dos itens 5, 6, 7 e 8 na ATA 359/2020;
3. Desconsiderar a aplicação de sanções administrativas e/ou multa, considerando que o atraso foi devidamente justificado;
4. Arquivamento do processo.

E por ser expressão de fé e verdade, assino a presente.

Blumenau, 08 de dezembro de 2020.



Deise Evani Pereira Wandall
Sócia Gerente
CPF: 775.898.829-68
RG: 2.799.186

Malásia fecha 28 fábricas da maior produtora de luvas sanitárias do mundo



23/11/2020 14h55

Redação Central, 23 nov (EFE).- O governo da Malásia anunciou nesta segunda-feira o fechamento de 28 fábricas da Top Glove, o maior fabricante mundial de luvas sanitárias do mundo, depois da identificação de um forte aumento no número de casos de infecção pelo novo coronavírus entre os funcionários.

Segundo o ministro da Defesa do país, Ismail Sabri Yaakob, a decisão foi tomada depois de resultados positivos de 1.889 dos 5.794 trabalhadores que foram submetidos a teste de detecção do patógeno que provoca a Covid-19.

O integrante do governo, que hoje concedeu entrevista para explicar a situação, indicou que a medida foi adotada após uma avaliação de riscos feita pelo Ministério da Saúde, para permitir um aumento das medidas de prevenção e para determinar como confinar os trabalhadores, se for preciso.

Na semana passada, quase 6 mil funcionários da Top Glove, a maioria imigrantes, foram colocados em quarentena para controlar um surto de

PUBLICIDADE

**Colesterol e Hipertensão**[SABER MAIS](#)

bet365
Novos Clientes
Obtenha até R\$200
em Créditos de Aposta
São aplicados Termos e Condições

Registre-se

Descarpack | 000352/01 OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA | CONFIRMAÇÃO DO ORÇAMENTO
 R. DR. LEONARDO LEAL, 1150 | RUA RICARDO GEORG 1115 |
 TEL: 0011 3649555 | 89069100 BLUMENAU SC | EMISSÃO: 07/12/2020
 CGC: 01.057.428/0002-14 ILHOTA | 03.033.589/0001-12 IE: 253869366 | ORÇAMENTO N. 139609

TRANSP...: 000714 - RETIRA - SC
 VENDEDOR.: ELLEN FERREIRA
 COND. PGTO: 906 - A VISTA (4 D) FRETE...: (FOB)
 TABELA...: 100

It Codigo	Desc. do Material	TES	CF	UM	NCM	Quant.	Valor Unit.	IPI	ICMS	ISS	ICMS ST	VL.Tot.C/IPI
01 0530101	LUVA PROC NAO CIRURG COM FO PP DESCARPACK CX20CT	611	5102	CR	4015.19.00	60,00	75,000000000	0,00	4,00	0,00	0,00000	4.500,00
02 0530201	LUVA PROC NAO CIRURG COM FO P DESCARPACK CX20CT	611	5102	CR	4015.19.00	100,00	75,000000000	0,00	4,00	0,00	0,00000	7.500,00
03 0530301	LUVA PROC NAO CIRURG COM FO M DESCARPACK CX20CT	611	5102	CR	4015.19.00	100,00	75,000000000	0,00	4,00	0,00	0,00000	7.500,00
04 0530401	LUVA PROC NAO CIRURG COM FO G DESCARPACK CX20CT	611	5102	CR	4015.19.00	100,00	75,000000000	0,00	4,00	0,00	0,00000	7.500,00

T O T A I S 27.000,00

M P O S T O S ==> Base Icms 27.000,00000 Valor Icms 1.080,00000 Base Ipi 0,00000 Valor Ipi 0,00000 Base Retido 0,00 Valor Retido 0,00000 Valor Total 27.000,00000

PESO BRUTO -----> 210,95
 PESO LIQUIDO -----> 192,58
 VOLUMES -----> 18

Mensagem:
 Somente atendemos pedidos com embalagens fechadas.
 Primeira compra somente com pagamento antecipado.
 Compra faturada mediante análise de crédito.
 Frete FOB por conta e indicação do cliente.
 Nosso CD localiza-se em Ilhota/SC.
 Produtos importados sujeitos a alteração de preço sem aviso prévio.
 Cotação válida por 15 minutos (07/12/20-10:43:56).
 A Descarpack não aceita devoluções, trocas e não concede prorrogação de títulos.
 Todos os nosso produtos ja estão acrescidos de IPI.

Descarpack | 000352/01 OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA | CONFIRMACAO DO ORCAMENTO
R. DR. LEOBERTO LEAL, 1150 | RUA RICARDO GEORG 1115 |
TEL: 0011 3649555 | 89069100 BLUMENAU SC | EMISSAO: 07/12/2020
CGC: 01.057.428/0002-14 ILHOTA | 03.033.589/0001-12 IE: 253869366 | ORCAMENTO N. 139609

FRANSP...: 000714 - RETIRA - SC
VENDEDOR.: ELLEN FERREIRA
COND.FGTO: 906 - A VISTA (4 D)
TABELA...: 100

FRETE...: (FOB)

MENSAGEM:

Seringas e agulhas possuem ST, favor consultar a ST correspondente a seu estado.
Endereço para Coleta Santa Catarina: R Dr Leoberto Leal 1150 - Centro - Ilhota ? SC.

Exatidão de entrega em 90 dias.

Preços sujeitos a alteração.

O pedido está sujeito a confirmação da Descarpack.

Pagamento somente à vista.

Os Pedidos serão automaticamente cancelados um dia após seu vencimento.

ATENÇÃO: Orçamento sujeito a alteração de valores devido a incidências de substituição tributária do ICMS para os produtos Gazes, Compressas, Luvas, Seringas e Agulhas.



Prefeitura de Joinville

AVISO DE MOVIMENTO - ANULAÇÃO DE EMPENHO SEI

Hospital Municipal São José - HMSJ

CNPJ: 84.703.248/0001-09

Data de anulação: 10/12/2020

Empenho: 2248/2020

Sequência: 1001758

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Global	Modalidade: Pregão
Categoria: Comum	Número:

Autorização:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 47000 - Hospital Municipal São José - HMSJ	Ação: 2.2304 - Assistência hospitalar - HMSJ
Un. Orçam.: 47001 - Hospital Municipal São José - HMSJ	Despesa: 902 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Elemento: 30 - Material de Consumo
Subfunção: 10 - Saúde	Detalhamento: 28 - material de proteção e segurança
Programa: 6 - Saúde e Prevenção	Fonte recurso: 263 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde

Valor desta Anulação: R\$ 168.000,00

Importa esta anulação de empenho o valor de: cento e sessenta e oito mil reais

Favorecido

Credor: 12395 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Endereço: Rua Santa Bárbara, 1199 - Itoupava Norte

Cidade: Blumenau - SC

Fone: (47) 3144-9700 / (47) 3144-9705

CPF/CNPJ: 03.033.589/0001-12

CEP: 89.052-470

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 95-7 **C/C:** 66477-4

Motivo: Cancelamento

Complemento: Motivo da Anulação: (Empresa solicitou o cancelamento da ATA - 7829603). SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO NOTA DE EMPENHO E PRÉ-EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO HMSJ.UAD.CAME 7834629/2020 SEI 20.0.157530-5



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lindner de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2020, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Geise Ana Eccel, Coordenador (a)**, em 10/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7846154** e o código CRC **84876FD4**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.157530-5

7846154v1

7846154v1

Estoque: ALMOXARIFADO MAT MEDICO, Produto: Selecionados, Espécie: Todos, Classe: Todos, Sub_Classe: Todos, Imprime Produto com Estoque Zero? Sim, Imprime Kit? Não. Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Espécie: 2 MATERIAIS HOSPITALARES

Classe: 5 EPI

Sub-Classe: 6 LUVA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL

Produto	Estoq	Unidade	Est. Mínimo	Est. Máximo	P. Pedido	Estoque Atual	Custo Médio	Vi. Total	Sug. Compra
4087 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL G	0001	UNIDADE	8000,0000	16000,0000	43840,0000	24.200,0000	0,3520	8.518,5706	0,0000
4086 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	0001	UNIDADE	80000,0000	160000,0000	142998,0000	0,0000	0,3267	0,0000	160.000,0000
4085 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL P	0001	UNIDADE	54000,0000	108000,0000	174602,0000	100.970,0000	0,3971	40.097,2872	7.030,0000
8933 LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL PP	0001	UNIDADE	0,0000	0,0000	93558,0000	93.880,0000	0,3267	30.666,2982	0,0000

Total da Espécie: 79.282,16

Total Geral: 79.282,16



SOLICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - SUPRIMENTOS SEI Nº 7869497 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.CAME

1. Qualificação do Administrado

Olimed Material Hospitalar Ltda, CNPJ 03.033.589/0001-12, Situada na Rua Ricardo Georg, nº 1.115, Bairro Itoupava Central, CEP 89069-100 na cidade de Blumenau SC.

Representante legal: Sra. Deise Evani Pereira Wandall

2. Dos fatos

A empresa Olimed Material Hospitalar Ltda, participou do PE 301/2020 (Edital 7816874) e foi vencedora dos itens 05, 06, 07 e 08 (luvas de procedimento, ver homologação 7816879) e assinou a ATA 359/2020 (7816891) em 21/08/2020 para fornecimento de Luvas para atendimento ao COVID. Em 28/08/2020, 07 dias após solicitou pedido de Reequilíbrio (7111836) de R\$ 0,28 para R\$ 0,35 e que foi concedido em 20/10/2020 (7417131)

Em 22/10/2020 foi enviado a empresa o empenho 2248/2020 (7816903, 7816917). A empresa realizou entrega parcial do empenho através das NFs 87162 (7816931) em 26/10/2020 e 88009 (7816938) em 23/11/2020.

Em 16/11/2020 a empresa solicitou o 2º Pedido de Reequilíbrio (7679570) agora de R\$ 0,35 para R\$ 0,53 que foi concedido em 04/12/2020 (7791849).

Considerando a não entrega total dos materiais Referente ao empenho 2248, em 04/12/2020 notificamos (7816952, 7816965) a empresa.

A empresa respondeu a notificação conforme consta no anexo SEI (7816975), onde pede a anulação do saldo do empenho 2248, cancelamento da ATA, bem como o arquivamento do processo.

Considerando que o HSJ encontra-se desabastecido de luvas de Luva M e logo ficará também sem a luva G e P, visto que na falta de uma gasta-se mais da outra (ver posição de estoque 7816986);

Considerando que mesmo depois de 02 pedidos de reequilíbrio concedidos a empresa não tem previsão para entrega dos materiais, conforme a mesma relata na resposta da notificação;

Considerando que estamos em meio a segunda onda de COVID-19 e a luva é um EPI primordial a Equipe de Saúde;

Considerando que já respondemos questionamentos aos Ministério Público do Trabalho quanto a falta de EPIs para a equipe (6503898);

Diante das circunstâncias e considerando que a empresa não cumpriu com a entrega do material bem como solicita o cancelamento da ATA cujo objeto tratava-se justamente de EPI para atendimento ao COVID-19 a qual participando do processo licitatório já estava ciente de seu compromisso com o Hospital, encaminhamos o presente processo para as providências cabíveis.

3. Processo de contratação correspondente

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 301/2020- 20.0.097205-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2020 - 6959121

4. Valor reclamado (em casos de reconhecimento de dívida)

Não se aplica.

5. Dotação orçamentária (em casos de reconhecimento de dívida)

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Germano Richartz, Coordenador (a)**, em 11/12/2020, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bisson Ferreira, Gerente**, em 11/12/2020, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2020, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7869497** e o código CRC **AD5F5038**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



Prefeitura de Joinville

DESPACHO SEI N° 8006315/2021 - SAP.GAB

Joinville, 08 de janeiro de 2021.

A SAP.UPA

Para análise e providências, observando os requisitos para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/01/2021, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006315** e o código CRC **5B346115**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.188471-5

8006315v2



OFÍCIO SEI Nº 8201617/2021 - SAP.UPA

Joinville, 02 de fevereiro de 2021.

Ao Hospital Municipal São José
Sr. Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

Assunto: Resposta à Solicitação de Processo Administrativo SEI nº 7869497 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.CAME

Em resposta ao documento em epígrafe, através do qual o HSMJ solicita a instauração do feito para apuração de responsabilidades da empresa Olined Material Hospitalar Ltda., informamos o que segue.

É relatado na descrição dos fatos que a empresa solicitou reequilíbrio por 02 vezes, ambos acatados pelo HSMJ. Não consta nos autos, contudo, a documentação que demonstra tais informações.

Ademais, as quantidades de produtos entregues parcialmente estão em desacordo nas Notas Fiscais (7816931 e 7816938) e no documento "Anexo Entrada no HMSJ" (7816947), o que deve ser esclarecido pelo HMSJ para o correto entendimento dos fatos.

Ainda, solicitamos que o HMSJ informe se houve resposta à manifestação da empresa (7816975), devendo os documentos comprobatórios serem anexados aos autos, bem como solicitamos que o HMSJ ateste, se for o caso, as notas fiscais emitidas pela empresa e juntadas aos autos para demonstração da entrega parcial.

Por fim, questiona-se ao HMSJ acerca de emissão de Autorização de Fornecimento para os itens solicitados no Empenho 2248/2020 e, em caso positivo, que o documento seja anexado aos autos.

Diante do exposto, devolvemos o processo SEI nº 20.0.188471-5 ao HMSJ para as providências cabíveis e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Gerente**, em 04/02/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/02/2021, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em



04/02/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8201617** e o código CRC **6B5B920D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.188471-5

8201617v4



Prefeitura de Joinville

DESPACHO SEI N° 8266445/2021 - HMSJ.GAB

Joinville, 09 de fevereiro de 2021.

Ao HMSJ.CAME

Prezado,

Solicitamos análise e providências aos questionamentos oriundos do Ofício SAP.UPA 8201617.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/02/2021, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8266445** e o código CRC **C4282822**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.188471-5

8266445v3



Prefeitura de Joinville

CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL SEI N° 56642/2020 - HMSJ.UAD.CAME

Encaminha-se documento fiscal para pagamento, conforme informações abaixo:

1. Dados do Contrato e Credor

N° do Processo Licitatório e Modalidade: PREGÃO 301/2020

Credor: OLIMED MAT HOSP LTDA - CNPJ 03.033.589/0001-12

2. Dados do Documento Fiscal

N° do Documento Fiscal: 87162 e N° do Documento SEI (7493745)

Data de Emissão: 26/10/2020 Valor: R\$ 108.500,00

N° da Nota de Empenho: 2248/2020 e N° do Documento SEI (7449360)

3. Fonte de Recurso

Vinculado

Fonte de Recursos: 238 - Transferências do SUS

Despesa 540 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Banco: Agência: Conta Corrente:

4. Atesto

Certifico que o(s) material(is)/serviço(s) constantes no(s) documento(s) fiscal(is) acima citado(s) foi(ram) recebido(s)/prestado(s) e aceito(s). PORTARIA SEI N.º 102/2020/HMSJ - SEI (5992907)

5. Documentos de Regularidade Fiscal

Certifico que em **29/10/2020** foi verificada a regularidade das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6. Conferência

Foram verificadas as seguintes condições para encaminhamento do documento fiscal:

- Não há rasuras no documento fiscal;
- A razão social da Contratada está igual no Contrato e na Nota de Empenho;
- O CNPJ do emissor está igual no Contrato e na Nota de Empenho;
- A data de emissão do documento fiscal é posterior a Nota de Empenho;
- A Nota de Empenho informada está correta;
- O CNPJ informado está correto;
- A Descrição dos Serviços e/ou Produtos está em conformidade com o Contrato, Proposta de Preço e Termo de Referência;
- Os Dados Bancários estão em consonância com o Documento Fiscal e com a Proposta de Preço;
- O valor faturado está de acordo com o valor orçado.



Documento assinado eletronicamente por **Lucimara dos Passos Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse James Andre, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2020, às 06:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2020, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7493771** e o código CRC **348C95A9**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



Prefeitura de Joinville

CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL SEI N° 58080/2020 - HMSJ.UAD.CAME

Encaminha-se documento fiscal para pagamento, conforme informações abaixo:

1. Dados do Contrato e Credor

N° do Processo Licitatório e Modalidade: PREGÃO 301/2020

Credor: OLIMED MAT HOSP LTDA - CNPJ 03.033.589/0001-12

2. Dados do Documento Fiscal

N° do Documento Fiscal: 88009 e N° do Documento SEI (7708545)

Data de Emissão: 23/11/2020 Valor: R\$ 52.500,00

N° da Nota de Empenho: 2248/2020 e N° do Documento SEI (7449360)

3. Fonte de Recurso

Vinculado

Fonte de Recursos: 238 - Transferências do SUS

Despesa 540 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Banco: Agência: Conta Corrente:

4. Atesto

Certifico que o(s) material(is)/serviço(s) constantes no(s) documento(s) fiscal(is) acima citado(s) foi(ram) recebido(s)/prestado(s) e aceito(s). PORTARIA SEI N.º 102/2020/HMSJ - SEI (5992907)

5. Documentos de Regularidade Fiscal

Certifico que em **25/11/2020** foi verificada a regularidade das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6. Conferência

Foram verificadas as seguintes condições para encaminhamento do documento fiscal:

- Não há rasuras no documento fiscal;
- A razão social da Contratada está igual no Contrato e na Nota de Empenho;
- O CNPJ do emissor está igual no Contrato e na Nota de Empenho;
- A data de emissão do documento fiscal é posterior a Nota de Empenho;
- A Nota de Empenho informada está correta;
- O CNPJ informado está correto;
- A Descrição dos Serviços e/ou Produtos está em conformidade com o Contrato, Proposta de Preço e Termo de Referência;
- Os Dados Bancários estão em consonância com o Documento Fiscal e com a Proposta de Preço;
- O valor faturado está de acordo com o valor orçado.



Documento assinado eletronicamente por **Lucimara dos Passos Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 25/11/2020, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse James Andre, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2020, às 06:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7708999** e o código CRC **2F1BF75E**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.163908-7

7708999v2



Prefeitura de Joinville

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SEI Nº 7429449/2020 - HMSJ.UAD.CAME

Joinville, 21 de outubro de 2020.

Hospital Municipal São José - HMSJ

CNPJ: 84.703.248/0001-09

Número: 1831/2020

Emissão: 21/10/2020

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19.

Complemento: CONVÊNIO Nº 2020TR001017

Órgão Orçam.: 47000 - Hospital Municipal São José - HMSJ

Ação: 2304 - Assistência hospitalar - HMSJ

Un. Orçam.: 47001 - Hospital Municipal São José - HMSJ

Despesa: 902 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Função: 10 - Saúde

Elemento:

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Detalhamento:

Programa: 6 - Saúde e Prevenção

Fonte de recurso: 263 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde

Licitação: 301/2020

Modalidade: Pregão

Finalidade: Aquisição de Bens

Ata de reg. de
359/2020
preço:

Pré-empenho: 1684/2020

Empenho:

Fornecedor: 12395 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 03.033.589/0001-12

Endereço: Rua Santa Bárbara, 1199 - Itoupava Norte

CEP: 89.052-470

Fone: (47) 3144-9700 / (47) 3144-9705 - Barbara

Cidade: Blumenau - SC

E-mail: olimed@olimed.com.br

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 95 - 7

C/C: 66477 - 4

Tipo de entrega: Única

Prazo de entrega: 7 dias úteis

Local de entrega:

Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			Descrição		
5	60.000,00000	PC	917199 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO	0,35000	21.000,00
			NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.		
			Marca: GLOMED		
6	430.000,00000	PC	917197 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO	0,35000	150.500,00

NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.

Marca: GLOMED

7 200.000,0000 PC 917196 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE 0,35000 70.000,00

NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.

Marca: GLOMED

8 250.000,0000 PC 917198 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO 0,35000 87.500,00

NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, TALCADA, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL ATENDER NBR VIGENTE ATUAL E PORTARIA 233 DE 30/06/08, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). EMBALADA EM CAIXA SEGURA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. EMBALAGEM SEGURA PARA ARMAZENAMENTO.

Marca: GLOMED

Valor desta autorização: R\$ 329.000,00

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: Hospital Municipal São José - HMSJ, inscrito no C.N.P.J nº 84.703.248/0001-09.
- 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/10/2020, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/10/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7429449** e o código CRC **DFE4CB0D**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.157530-5

7429449v1



Pregão Eletrônico nº 301/2020

Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro

A Olimed Material Hospitalar Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.589/0001-12, com sede à Rua Ricardo Georg, 1115, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar seu **Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro**, do **Pregão Eletrônico nº 301/2020** e pelas incluídas razões que a seguir expõe, certos de que V.Sa. Levará em consideração as fundamentadas justificativas abaixo transcritas, a saber:

BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora de vários itens do Processo acima descrito, mas vem através deste, apresentar Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro dos itens 5, 6, 7 e 8 do Registro de Preços, cujo Objeto é Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIS para atendimento ao COVID 19.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

DOS FATOS

Inicialmente quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito a este conceituado Órgão Público, respaldada pela idoneidade e lisura de comportamento que lhe são inerentes, aduzir que o presente pedido se refere às elevações dos preços da Luva de Procedimento em Látex com Pó, constante no contrato mencionado.

Cientes destas circunstâncias, comprovaremos que os itens solicitados deste contrato, nos últimos meses apresentaram consideráveis altas de preços.

Acrescenta-se ainda que o preço inicial se encontra cotado com os custos da época da licitação, cuja abertura se deu em 22/07/2020 e com a validade da ATA para 12 meses.

Assim, para que haja equilíbrio contratual, requer sejam reavaliados os itens abaixo, no que tange aos seus valores unitários.

Item	Descrição	Valor Unit. Vencido	Valor Unit. Solicitado
5	Luva para Procedimentos não Cirúrgicos de Látex. Indicada para proteção do profissional da saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como uma barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de Transporte com 10 caixas. Tamanho: Extra Pequena (PP). MARCA: GLOMED	R\$ 0,29	R\$ 0,35
6	Luva para Procedimentos não Cirúrgicos de Látex. Indicada para proteção do profissional da saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando	R\$ 0,28	R\$ 0,35

	como uma barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de Transporte com 10 caixas. Tamanho: Média (M). MARCA: GLOMED		
7	Luva para Procedimentos não Cirúrgicos de Látex. Indicada para proteção do profissional da saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como uma barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de Transporte com 10 caixas. Tamanho: Grande (G). MARCA: GLOMED	R\$ 0,29	R\$ 0,35
8	Luva para Procedimentos não Cirúrgicos de Látex. Indicada para proteção do profissional da saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como uma barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de Transporte com 10 caixas. Tamanho: Pequena (P). MARCA: GLOMED	R\$ 0,28	R\$ 0,35

DO DIREITO

Conforme a Lei 8.666/93, a administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem Lucro.

Os fatos aqui explanados encontram amparo legal, conforme segue:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Capítulo VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições na alínea “d” do inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Art. 21. O cancelamento do registro de preços ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

Alínea “d” do inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). **LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.***

A Nota Técnica nº 07/2020, parte integrante da Portaria nº 54 de 01 de abril de 2020, detalha as medidas necessárias para execução dos serviços sociassistenciais frente a pandemia do COVID-19 e explicita a necessidade da disponibilização de EPIs e de Material de higiene e limpeza, dentre eles a Luva de Procedimento em Látex com Pó.

A Pandemia que se instalou no Brasil e no mundo devido ao COVID-19, acarretou em grande procura por produtos médico-hospitalares, principalmente os de uso único que previnem a proliferação do vírus, gerando desabastecimento de matéria prima e reajuste de preços de forma acelerada.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

Nesse cenário de fator extraordinário e imprevisível causador de onerosidade da pandemia do Covid-19 é possível rever os contratos comerciais a fim de não incorrer o desabastecimento.

DA COMPROVAÇÃO

Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

Conforme documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada já teve hoje aumento junto ao fornecedor.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Se fazendo necessário a apresentação de documentos até a data atual, para verificação da variação, demonstrando assim o que conta as alegações, de que estamos pagando mais elevado pelo produto fornecido, segue em anexo Nota Fiscal nº 85.592 de 26/08/2020.

DO PEDIDO

A revisão pode ser feita de forma amigável, isto é, extrajudicialmente, alterando cláusulas contratuais e condições do contrato visando o equilíbrio econômico-financeiro e o adimplemento do contrato.

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, visto que conforme Lei o fornecedor não pode operar em prejuízo;
2. Não sendo acatado o reequilíbrio econômico financeiro, liberar o fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais colocados, devido a comunicação antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, conforme rege a legislação.

Termos em que, requer deferimento.

Blumenau (SC), de 28 Agosto de 2020.

Deise Evani Pereira Wandall
Sócia Gerente
CPF: 775.898.829-68
RG: 2.799.186

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Planilha de cálculo do Custo de Aquisição e do Preço Sugerido de Venda

= campos sujeitos a alterações, de acordo com a realidade.

Condição de tributação do lucro: LUCRO REAL

04/2020

IMPORTAÇÃO TOP GLOVE 2000094244
NF 82567

Produto:	PRODUTO	Taxa Financeira:	0	% ao Mês
----------	---------	------------------	---	----------

CÁLCULO DO CUSTO LÍQUIDO DE AQUISIÇÃO					
	BASE	%	R\$	Dias	R\$ VP
1	Preço de compra da mercadoria para revenda, definido pelo fornecedor		16,1553		
2	+ IPI incidente sobre o preço de compra	-	-		
3	Preço com IPI, conforme a Nota Fiscal do Fornecedor (1 + 2)		16,1553		16,1553
4	+ Frete FOB (% estimada sobre o preço de compra)	-	-		-
	+ Reoperação PIS/COFINS não recuperavel (sobre o preço de compra)	1,00	0,1616	0	0,1616
	Tributos Recuperados - creditados na entrada das mercadorias	-	-		-
5	(-) IPI (sobre preço de compra da mercadoria)	-	-		-
6	(-) Crédito do PIS (sobre o preço de compra da mercadoria, mais o frete)	-	-		-
7	(-) Crédito da COFINS (sobre o preço de compra da mercadoria, mais o frete)	-	-		-
CUSTO LÍQUIDO DE AQUISIÇÃO A VALOR PRESENTE					16,3169

VARIÁVEIS AO PREÇO SUGERIDO DE VENDA				
TRIBUTOS		%	Dias	% VP
1	ICMS NA VENDA	4,00		4,0000
2	PIS	-		-
3	COFINS	-		-
4	IPI	-		-
5	Gerais, administrativas, vendas, marketing e logística	10,00		10,0000
6	FRETE	3,00		3,0000
7	COMISSÃO REPRESENTANTE	-		-
8	Lucro líquido objetivo previsto para este produto	8,00		12,1212
PERCENTAGEM TOTAL VARIÁVEL AO PREÇO SUGERIDO DE VENDA, A VALOR PRESENTE				29,1212

Fórmula do cálculo do preço sugerido de venda:

Preço Sugerido de Venda = $\frac{\text{Custo líquido de aquisição a valor presente, ajustado ao prazo concedido ao cliente e rotação do estoque}}{(1 - \% \text{ total variável ao preço sugerido de venda, a valor presente, ajustado ao prazo concedido ao cliente})}$

ROTAÇÃO DO ESTOQUE (média)	0	DIAS
PRAZO EM QUANTIDADE DE DIAS CONCEDIDO AO CLIENTE:	0	DIAS
Custo líquido de aquisição a valor presente, ajustado ao prazo concedido ao cliente e rotação do estoque		16,32
Percentagem total variável ao preço sugerido de venda a valor presente, ajustada ao prazo concedido ao cliente		29,12
PREÇO SUGERIDO DE VENDA CALCULADO, condição 1:		27,9980

IMPORTACAO TOP GLOVE 2000094244

VALORES DE CUSTO NA ENTRADA	
TAXA DOLAR	5,5600
DESCRICAÇÃO	VALORES
ICMS	-
IMPOSTO IMPORTAÇÃO	184.258,98
COFINS	5.264,54
SISCOMEX	214,50
LI	124,10
SEGURO	1.575,94
TRANSPORTE NACIONAL	2.070,00
TRANSPORTE INTERNACIONAL	11.408,82
PORTO SECO / ARMAZENAGEM	2.959,84
DESPACHANTE	938,50
MARINHA MERCANTE	2.511,87
DESCARGA	250,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS E DESPESAS	211.577,09
VALOR U\$ CAIXA	2,06
QUANTIDADE DE CAIXAS	45.000
VALOR PRODUTO EM DOLAR	92.700,00
VALOR PRODUTO EM REAIS	515.412,00
VALOR TOTAL PRODUTO + IMPOSTOS + OUTROS	726.989,09
VALOR CUSTO UNITÁRIO	16,1553



TOP GLOVE SDN. BHD.
The World's Largest Manufacturer of Gloves
GOOD HEALTH, SAFETY FIRST & BE HONEST

Company No.
 199101010171 (220483 -T)
 SST ID: B16-1808-22000008

A member of Top Glove Corporation Bhd, a Public Listed Company on Bursa Malaysia & Singapore Exchange.

- FACTORY 9** : Lot 4969, Jalan Teratai, Batu 6, Off Jalan Meru, 41050 Klang, Selangor D.E., Malaysia.
 ☎ +603 3392 1992 📠 +603 3392 1291/8410 📠 +6012 2896 270 ✉ sales@topglove.com.my 🌐 www.topglove.com
- BUSINESS DIRECTION** : To Produce Consistently High Quality Gloves At Efficient Low Cost.
- FACILITIES** : 43 Factories (Malaysia, Thailand & China), 687 Production Lines, 70.5 Billion Gloves Per Annum, 18,000 Employees.
- MARKET** : Exports to 195 countries worldwide with Marketing Offices in the USA, Germany and Brazil.

INVOICE

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA RUA RICARDO GEORG 1.115, ITOUPAVA CENTRAL, CEP 89069-100, BLUMENAU, SC, BRAZIL TEL NO: +554731449700 FAX NO: +55 ATTENTION: MARCOS		PI No. 2000094244	Date 17.03.2020	INVOICE NUMBER 90242185
		PO No. -	Term/Due Date Z135 / 08.04.2020	
Quantity		Particulars	Unit Price	Total
Carton	PCS/PRS		USD	USD
				FOB PORT KLANG, MALAYSIA
	PCS	LATEX POWDERED GLOVE Brand:GLOMED Packing Style:100PCS/IN;10 IN/CT;1 SK/CT		
		Product Code	Price / 1000 Pieces	
600	600,000	SIZE: XS LOT NO: 94244XS EXP DATE: 01/2025	20.600	12,360.00
2,000	2,000,000	SIZE: S LOT NO: 94244S EXP DATE: 01/2025	20.600	41,200.00
1,500	1,500,000	SIZE: M LOT NO: 94244M EXP DATE: 01/2025	20.600	30,900.00
400	400,000	SIZE: L LOT NO: 94244L EXP DATE: 01/2025	20.600	8,240.00
4,500	4,500,000	Total		32,700.00
Less: Advance Payment				(27,810.00)
Net Total (Excl. SALES TAX)				64,890.00
Sales Tax @ 0 %				0.00
Net Total (Incl. SALES TAX)				64,890.00
(US Dollar: SIXTY-FOUR THOUSAND EIGHT HUNDRED NINETY ONLY)				
FOR SALES TAX (MYR) Exchange Rate : 4.30100 Net Total (Excl. SALES TAX) : 279091.89 Sales Tax @ 0 % : 0.00 Net Total (Incl. SALES TAX) : 279091.89				
Please pay to: DEUTSCHE BANK (MALAYSIA) BERHAD TINGKAT 18-20, MENARA IMC, 8, JALAN SULTAN ISMAIL, 50250 KUALA LUMPUR, MALAYSIA Account Name: TOP GLOVE SDN BHD Account No: 0033795050 Swift Number in Malaysia: DEUTMYK1XXX Terms of Payment: 30% TT ADV,70% TT UPON FAX SHIPPING DOCUMENT Payment Method: TT + TT Country of Origin: MALAYSIA Shipment or B/L Date on/about: 25.03.2020 ETA at ITAPOA, BRAZIL: 27.04.2020 Container No: OOCU7866338				

**"TO PREVENT CORRUPTION & BRIBERY. CORRUPTION & BRIBERY IS A CRIME.
 BE HONEST AND NO CHEATING"**

TOP GLOVE

TOP QUALITY, TOP EFFICIENCY

TOP GLOVE SDN. BHD.**The World's Largest Manufacturer of Gloves**

GOOD HEALTH, SAFETY FIRST & BE HONEST

Company No.
199101010171 (220483 -T)
SST ID: B16-1808-22000008

A member of Top Glove Corporation Bhd, a Public Listed Company on Bursa Malaysia & Singapore Exchange.

FACTORY 9

: Lot 4969, Jalan Teratai, Batu 6, Off Jalan Meru, 41050 Klang, Selangor D.E., Malaysia.

☎ +603 3392 1992

📠 +603 3392 1291/8410

☎ +6012 2896 270

✉ sales@topglove.com.my

🌐 www.topglove.com

BUSINESS DIRECTION

: To Produce Consistently High Quality Gloves At Efficient Low Cost.

FACILITIES

: 43 Factories (Malaysia, Thailand & China), 687 Production Lines, 70.5 Billion Gloves Per Annum, 18,000 Employees.

MARKET

: Exports to 195 countries worldwide with Marketing Offices in the USA, Germany and Brazil.

NCM 4015

Manufacturer name and address:

TOP GLOVE SDN BHD

LOT 4969 JALAN TERATAI BATU 6

OFF JALAN MERU 41050 KLANG

SELANGOR DE. MALAYSIA

TOTAL GROSS WEIGHT: 26,709.50 KGS

TOTAL NET WEIGHT: 23,330.00 KGS

Country of acquisition: MALAYSIA

Country of precedence: MALAYSIA

✓ THANK YOU FOR MAKING THE RIGHT DECISION IN PURCHASING OUR TOP QUALITY GLOVES.

KINDLY INDICATE OUR PROFORMA INVOICE NO.(PI NO.) AND THE CORRESPONDING PURCHASE ORDER NO.(PO NO) IN YOUR SETTLEMENT REMITTANCE ADVICE TO US FOR OUR PAYMENT TRACKING PURPOSE.

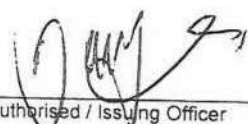
PROPERTY RIGHTS: ALL GOODS REMAINS THE SOLE PROPERTY OF THE SUPPLIER, UNTIL FULL PAYMENT HAS BEEN RECEIVED BY THE SUPPLIER.

DUE TO NATURE OF THE PRODUCT, WE RECOMMEND PROPER STORAGE CONDITIONS AND ALSO BE INFORMED THAT GOODS SOLD ARE NOT RETURNABLE AFTER 2 MONTHS OF RECEIPT.

WE RESERVE THE RIGHT TO CHARGE INTEREST AT 1.5% PER MONTH ON LATE PAYMENT.

For and on behalf: -

TOP GLOVE SDN BHD



 Authorised / Issuing Officer
**"TO PREVENT CORRUPTION & BRIBERY. CORRUPTION & BRIBERY IS A CRIME.
BE HONEST AND NO CHEATING"**

DP 25/02/20/TGT



Prefeitura de Joinville

**TERMO ADITIVO SEI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo à Ata de Registro de Preço **359/2020**, para futura e eventual **Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 301/2020**, em que são partes o Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e a empresa **Olimed Material Hospitalar Ltda.**, neste ato representada pelo Sr(a). Deise Evani Pereira Wandall, CPF nº 775.898.829-68, cujo termo inicial foi assinado em 24/08/2020.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município revisa os valores unitários da Ata de Registro de Preço, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 e/c art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/1993, efetuando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Repactuado	Percentual Corrigido
5	Luva para procedimentos não cirúrgicos de látex. Indicada para proteção do profissional de saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de transporte com 10 caixas. Tamanho: Extra Pequena (PP). MARCA:GLOMED	RS 0,29	RS 0,35	20,69%
6	Luva para procedimentos não cirúrgicos de látex. Indicada para proteção do profissional de saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de transporte com 10 caixas. Tamanho: Média (M) MARCA:GLOMED	RS 0,28	RS 0,35	25%
7	Luva para procedimentos não cirúrgicos de látex. Indicada para proteção do profissional de saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de transporte com 10 caixas. Tamanho: Grande (G) MARCA:GLOMED	RS 0,29	RS 0,35	20,69%
8	Luva para procedimentos não cirúrgicos de látex. Indicada para proteção do profissional de saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de transporte com 10 caixas. Tamanho: Pequena (P) MARCA:GLOMED	RS 0,28	RS 0,35	25%

1. Justifica-se pelo desabastecimento de matéria prima e reajuste de preços de forma acelerada de produtos médico-hospitalares principalmente os de uso único que previnem a proliferação do COVID-19, identificado pelas notas fiscais e orçamentos anexos ao pedido (7111836), pelas matérias divulgadas nos veículos de comunicação e conforme pesquisa de preço ORÇAMENTOS PLANILHADOS SEI Nº 6661452/2020 - SES.UCC.ACP. A presente revisão é aplicada com amparo na análise realizada pela Área Fiscalizadora do Contrato através do Memorando SEI Nº 7234699/2020 - SES.UAFCAME, Parecer Jurídico nº 7342600/2020 - SES.UAP.APA e Despacho SEI Nº 7399316/2020 - SES.DAF.

2) O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preço firmada em 24/08/2020 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).



Documento assinado eletronicamente por **Deise Evani Pereira Wandall, Usuário Externo**, em 20/10/2020, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/10/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7416940** e o código CRC **E4EB84DC**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.121653-4

7416940v4
7416940v4

**AO ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SETOR DE COMPRAS / LICITAÇÕES**

**Ata de Registro de Preço 359/2020
Pregão Eletrônico nº 301/2020**

Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro

A Olimed Material Hospitalar Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.589/000112, com sede à Rua Ricardo Georg, 1115, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar seu **Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro**, do **Pregão Eletrônico nº 301/2020** e pelas incluídas razões que a seguir expõe, certos de que V.Sa. Levará em consideração as fundamentadas justificativas abaixo transcritas, a saber:

BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora de vários itens do Processo acima descrito, mas vem através deste, apresentar Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro dos itens 5, 6, 7 e 8 do Registro de Preços, cujo Objeto é Objeto é Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIS para atendimento ao COVID 19.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

DOS FATOS

Inicialmente quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito a este conceituado Órgão Público, respaldada pela idoneidade e lisura de comportamento que lhe são inerentes, aduzir que o presente pedido se refere às elevações dos preços da Luva de Procedimento em Látex com Pó, constante no contrato mencionado.

Cientes destas circunstâncias, comprovaremos que os itens solicitados deste contrato, nos últimos meses apresentaram consideráveis altas de preços.

Acrescenta-se ainda que o preço inicial se encontra cotado com os custos de Agosto de 2020 e a validade da ATA para 12 meses.

Assim, para que haja equilíbrio contratual, requer sejam reavaliados os itens abaixo, no que tange aos seus valores unitários.

Item	Descrição	Valor Unit. Vencido	Valor Unit. Solicitado
5	Luva para Procedimentos não Cirúrgicos de Látex. Indicada para proteção do profissional da saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como uma barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de Transporte com 10 caixas. Tamanho: Extra Pequena (PP). MARCA: GLOMED	R\$ 0,35	R\$ 0,53
6	Luva para Procedimentos não Cirúrgicos de Látex. Indicada para proteção do profissional da saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como uma barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de Transporte com 10 caixas. Tamanho: Média (M). MARCA: GLOMED	R\$ 0,35	R\$ 0,53
7	Luva para Procedimentos não Cirúrgicos de Látex. Indicada para proteção do profissional da saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como uma barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de Transporte com 10 caixas. Tamanho: Grande (G). MARCA: GLOMED	R\$ 0,35	R\$ 0,53
8	Luva para Procedimentos não Cirúrgicos de Látex. Indicada para proteção do profissional da saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como uma barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de Transporte com 10 caixas. Tamanho: Pequena (P). MARCA: GLOMED	R\$ 0,35	R\$ 0,53

DO DIREITO

Conforme a Lei 8.666/93, a administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem Lucro.

Os fatos aqui explanados encontram amparo legal, conforme segue:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Capítulo VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciar promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições na alínea “d” do inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Art. 21. O cancelamento do registro de preços ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

Alínea “d” do inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). **LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.***

Atualmente, se destacam entre os fatores imprevisíveis a alta demanda por Luvas de Procedimento em Látex com Pó, passando a ser adquirida por órgãos públicos não relacionados a Saúde Pública, como aquisições para Secretarias de Assistência Social para a execução dos serviços sociassistenciais frente a pandemia do COVID-19 e por Secretarias de Educação como um item essencial para cumprir as recomendações para a retomada das atividades no Ensino Fundamental e Médio.

A Nota Técnica nº 07/2020, parte integrante da Portaria nº 54 de 01 de abril de 2020, detalha as medidas necessárias para execução dos serviços sociassistenciais frente a pandemia do COVID-19 e explicita a necessidade da disponibilização de EPIs e de Material de higiene e limpeza, dentre eles a Luva de Procedimento em Látex com Pó.

A Pandemia que se instalou no Brasil e no mundo devido ao COVID-19, acarretou em grande procura por produtos médico-hospitalares, principalmente os de uso único que previnem a proliferação do vírus, gerando desabastecimento de matéria prima e reajuste de preços de forma acelerada.

Esta alta demanda gera uma alta rotatividade do produto no estoque, sendo necessário novas aquisições em curtos períodos.

Comprova-se nas tabelas apresentadas que o valor unitário do item e a taxa cambial estão em constantes reajustes.

A Pandemia deve ser entendida como evento imprevisível, que impactam nas negociações privadas, elevando os custos envolvidos, nesse cenário, a situação global decorrente da pandemia vem causando um efeito avassalador nas grandes economias mundiais, em diversos países de Europa, Ásia (continente de onde é importado as Luvas) e Américas.

Diante de sua extensão global, a Covid-19 traz, inevitavelmente: variação de inflação em razão da crise; a variação cambial sem precedentes e diretamente vinculada aos efeitos negativos da crise; e a desvalorização do padrão monetário. Consequências financeiras, jamais previstas nessa amplitude.

A pandemia não foi prevista e nem esperada por ambas as partes, demandando medidas drásticas. Os efeitos no mercado financeiro, como inflação e variação cambial, decorrentes da pandemia, devem ser destacados e levados em consideração.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

Nesse cenário de fator extraordinário e imprevisível causador de onerosidade da pandemia do Covid-19 é possível rever os contratos comerciais a fim de não incorrer o desabastecimento.

DA COMPROVAÇÃO

Acompanhando as notícias nos jornais e principais plataformas digitais é comum citar que em 2020, o dólar bateu sucessivos recordes de alta, gerados por esses fatores que são imprevisíveis.

Segundo o portal ISTO É DINHEIRO na reportagem sobre Economia:

“Em plena pandemia, com a demanda em alta, a Malásia, um dos principais produtores, não consegue manter o ritmo de produção e os preços disparam.

Neste ponto começa o problema: a produção se concentra na Ásia, sobretudo na Malásia. Em 2019, o país exportou mais de 60% das luvas de borracha, de acordo com a Margma, a federação malaia de produtores de luvas.

Este ano, o país fornecerá quase 220 bilhões de peças. Mas o número não é suficiente para cobrir a necessidade mundial, que pode alcançar 330 bilhões de luvas, alertou em junho a federação, um desequilíbrio que pode prosseguir até 2021.

Para a empresa malaia Top Glove, que se apresenta como a maior produtora do mundo, a demanda é exponencial: a cada mês são encomendadas entre 11 e 12 bilhões de luvas, contra 4,5 bilhões antes da pandemia.

Na Top Glove respondem que “os preços se ajustam para refletir a forte demanda do mercado” e alegam que também há mais problemas para encontrar as matérias-primas.”

Especulação por luvas descartáveis aumenta na pandemia. ISTO É DINHEIRO, 04/09/20 - 08h47 - Atualizado em 04/09/20 - 09h17. ECONOMIA. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/especulacao-por-luvas-descartaveis-aumenta-na-pandemia/> Acesso em: 13 de novembro de 2020.

Na reportagem é citado a empresa malaia Top Glove, onde é produzido e importado a Luva de Procedimento em Látex com Pó Glomed, onde comprava-se que a diante a forte demanda do mercado e problemas em encontrar as matérias-primas os preços se ajustam.

Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

Conforme documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada já teve hoje aumento junto ao fornecedor.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Se fazendo necessário a apresentação de documentos até a data atual, para verificação da variação, demonstrando assim o que conta as alegações, de que estamos pagando mais elevado pelo produto fornecido, segue em anexo Planilha de cálculo de venda, Valores de custo na entrada, Invoice, DI e Nota Fiscal nº 87.606 de 09/11/2020.

DO PEDIDO

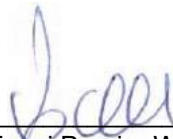
A revisão pode ser feita de forma amigável, isto é, extrajudicialmente, alterando cláusulas contratuais e condições do contrato visando o equilíbrio econômico-financeiro e o adimplemento do contrato.

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, visto que conforme Lei o fornecedor não pode operar em prejuízo;
2. Não sendo acatado o reequilíbrio econômico financeiro, liberar o fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais colocados, devido a comunicação antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, conforme rege a legislação.

Termos em que, requer deferimento.

Blumenau (SC), 16 de Novembro de 2020.



Deise Evani Pereira Wandall
Sócia Gerente
CPF: 775.898.829-68
RG: 2.799.186

11/2020

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Planilha de cálculo do Custo de Aquisição e do Preço Sugerido de Venda

= campos sujeitos a alterações, de acordo com a realidade.

Condição de tributação do lucro: LUCRO REAL

IMPORTACAO TOP GLOVE 2000105263 NF 87606

Produto:	PRODUTO	Taxa Financeira:	0	% ao Mês
----------	---------	------------------	---	----------

CÁLCULO DO CUSTO LÍQUIDO DE AQUISIÇÃO					
	BASE	%	R\$	Dias	R\$ VP
1	Preço de compra da mercadoria para revenda, definido pelo fornecedor		37,0916		
2	+ IPI incidente sobre o preço de compra	-	-		
3	Preço com IPI, conforme a Nota Fiscal do Fornecedor (1 + 2)		37,0916		37,0916
4	+ Frete FOB (% estimada sobre o preço de compra)	-	-		
	+ Reoneração PIS/COFINS não recuperável (sobre o preço de compra)	1,00	0,3709	0	0,3709
	Tributos Recuperados - creditados na entrada das mercadorias				
5	(-) IPI (sobre preço de compra da mercadoria)	-	-		
6	(-) Crédito do PIS (sobre o preço de compra da mercadoria, mais o frete)	-	-		
7	(-) Crédito da COFINS (sobre o preço de compra da mercadoria, mais o frete)	-	-		
CUSTO LÍQUIDO DE AQUISIÇÃO A VALOR PRESENTE					37,4625

VARIÁVEIS AO PREÇO SUGERIDO DE VENDA					
TRIBUTOS		%	Dias	% VP	
1	ICMS NA VENDA				
2	PIS	4,00		4,0000	
3	COFINS	-		-	
4	IPI	-		-	
5	Gerais, administrativas, vendas, marketing e logística	10,00		10,0000	
6	FRETE	3,00		3,0000	
7	COMISSÃO REPRESENTANTE	-		-	
8	Lucro líquido objetivo previsto para este produto	8,00		12,1212	
PERCENTAGEM TOTAL VARIÁVEL AO PREÇO SUGERIDO DE VENDA, A VALOR PRESENTE					29,1212

Fórmula do cálculo do preço sugerido de venda:

Preço Sugerido de Venda = $\frac{\text{Custo líquido de aquisição a valor presente, ajustado ao prazo concedido ao cliente e rotação do estoque}}{(1 - \% \text{ total variável ao preço sugerido de venda, a valor presente, ajustado ao prazo concedido ao cliente})}$

ROTAÇÃO DO ESTOQUE (média)	0	DIAS
PRAZO EM QUANTIDADE DE DIAS CONCEDIDO AO CLIENTE:	0	DIAS
Custo líquido de aquisição a valor presente, ajustado ao prazo concedido ao cliente e rotação do estoque		37,46
Percentagem total variável ao preço sugerido de venda a valor presente, ajustada ao prazo concedido ao cliente		29,12
PREÇO SUGERIDO DE VENDA CALCULADO, condição 1:		52,8543

IMPORTAÇÃO TOP GLOVE 2000105263

VALORES DE CUSTO NA ENTRADA	
DESCRIÇÃO	VALORES
TAXA DOLAR	5,5313
ICMS	-
IMPOSTO IMPORTAÇÃO	423.077,70
COFINS	12.087,93
SISCOMEX	214,50
LI	124,10
SEGURO	3.620,78
TRANSPORTE NACIONAL	2.070,00
TRANSPORTE INTERNACIONAL	19.605,40
PORTO SECO / ARMAZENAGEM	9.084,88
DESPACHANTE	938,50
MARINHA MERCANTE	3.287,79
DESCARGA	250,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS E DESPESAS	474.361,58
VALOR U\$ CAIXA	4,80
QUANTIDADE DE CAIXAS	45.000
VALOR PRODUTO EM DOLAR	216.000,00
VALOR PRODUTO EM REAIS	1.194.760,80
VALOR TOTAL PRODUTO + IMPOSTOS + OUTROS	1.669.122,38
VALOR CUSTO UNITÁRIO	37,0916

A member of Top Glove Corporation Bhd, a Public Listed Company on Bursa Malaysia & Singapore Exchange.

FACTORY 9 : Lot 4969, Jalan Teratai, Batu 6, Off Jalan Meru, 41050 Klang, Selangor D.E., Malaysia.
☎ +603 3392 6010 📠 +603 3392 1291/8410 📠 +6012 2896 270 ✉ sales@topglove.com.my 🌐 www.topglove.com

BUSINESS DIRECTION : To Produce Consistently High Quality Gloves At Efficient Low Cost.

FACILITIES : 45 Factories (Malaysia, Thailand & China), 700 Production Lines, 80.2 Billion Gloves Per Annum, 20,000 Employees.

MARKET : Exports to 195 countries worldwide with Marketing Offices in the USA, Germany and Brazil.

INVOICE

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA RUA RICARDO GEORG 1.115, ITOUPAVA CENTRAL, CEP 89069-100, BLUMENAU, SC, BRAZIL TEL NO: +554731449700 FAX NO: +55 ATTENTION: MARCOS		PI No. 2000105263	Date 04.09.2020	INVOICE NUMBER 90278623
		PO No. -	Term/Due Date Z135 / PAID	
Quantity		Particulars	Unit Price	Total
Carton	PCS/PRS		USD	USD
		PCS LATEX POWDERED GLOVE Brand:GLOMED Packing Style:100PCS/INNER;10 INNERS/CARTON Product Code	Price / 1000 Pieces	FOB PORT KLANG, MALAYSIA
600	600,000	SIZE: XS LOT NO: 05263XS EXP DATE: 07/2025	48.000	28,800.00
2,000	2,000,000	SIZE: S LOT NO: 05263S EXP DATE: 07/2025	48.000	96,000.00
1,500	1,500,000	SIZE: M LOT NO: 05263M EXP DATE: 07/2025	48.000	72,000.00
400	400,000	SIZE: L LOT NO: 05263L EXP DATE: 07/2025	48.000	19,200.00
4,500	4,500,000	Total		216,000.00
Net Total (Excl. SALES TAX)				216,000.00
Sales Tax @ 0 %				0.00
Net Total (Incl. SALES TAX)				216,000.00
(US Dollar: TWO HUNDRED SIXTEEN THOUSAND ONLY)				
FOR SALES TAX (MYR)				
Exchange Rate : 4.14250				
Net Total (Excl. SALES TAX) : 894780.00				
Sales Tax @ 0 % : 0.00				
Net Total (Incl. SALES TAX) : 894780.00				
Terms of Payment: 30% TT ADV,70% TT UPON FAX SHIPPING DOCUMENT				
Payment Method: TT + TT				
Country of Origin: MALAYSIA				
Shipment or B/L Date on/about: 10.09.2020				
ETA at ITAPOA, BRAZIL: 27.10.2020				
Container No: BSIU8005541				

**"TO PREVENT CORRUPTION & BRIBERY. CORRUPTION & BRIBERY IS A CRIME.
BE HONEST AND NO CHEATING"**

DP 27/07/20/TGT

Dados Complementares

NOSSA REFERENCIA 20/0113
 SUA REFERENCIA 2000105263
 FATURA COMERCIAL.....90278623
 CONHECIMENTO DE CARGA.....SHYY20090699
 ROMANEIO DE CARGA.....S/N
 HOUSE SHYY20090699
 EMISSAO 12/09/20
 CHEGADA 06/11/20
 LOCAL DE EMBARQUE PORT KLANG
 KOTA LUMAYAN
 4500 CAIXA DE PAPELAO
 ***** MOEDAS UTILIZADAS *****
 FOB : 220 DOLAR DOS EUA 5,531300000
 FRETE : 220 DOLAR DOS EUA 5,531300000
 Taxa de Utilizacao do SISCOMEX (7811)..: R\$ 214,50
 ***** RESUMO DE VALORES TOTAIS DO PROCESSO *****
 FOB..... R\$ 1.194.760,79 US\$ 216.000,00
 Acr.Tributo. R\$ 897,52 US\$ 162,26
 Frete Intl.. R\$ 12.168,86 US\$ 2.200,00
 Seguro..... R\$ 966,26 US\$ 174,69
 Vr.Aduaneiro R\$ 1.208.793,44 US\$ 218.536,95
 ***** RESUMO DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS *****
 Imposto de Importacao.....R\$ 0,00
 Imposto Prod. Industrializados.....R\$ 0,00
 PIS/PASEP.....R\$ 0,00
 COFINS.....R\$ 12.087,93
 Taxa de Utilizacao do SISCOMEX.....R\$ 214,50
 TotalR\$ 12.302,43
 ***** RESUMO DO CALCULO DO ICMS *****
 Valor Total do ICMS (EXONERADO).....: R\$ 250.103,97
 CEMERCANTE31032008172005226577218

=====
 CNTR'S: BSIU8005541 (40')
 =====

FRETE BASICO.....: USD 2.200,00
 TAXAS DO CE.....: USD 31,19
 CAPATAZIA.....: USD 131,07 x 5,5313 = R\$ 725,00
 TOTAL LANÇADO DI: USD 2.362,26 x 5,5313 = R\$ 13.066,36
 =====

ESTAO NOMEADOS PARA ACOMPANHAR O DESEMBARACO DESTA DECLARACAO DE IMPORTACAO:

ADENIL FREITAS DIAS - REG: 9D.03.517
 GEOVANA KIEKOV - CPF: 084.103.629-29
 ERNESTO DE BARROS SOUZA: CPF 210386838-23
 CAMILA DE SA: CPF: 230.008.008-75
 MARCO ANTONIO BARBATO: CPF 276.775.518-07
 LEONARDO DIOGO GONCALVES - Reg. 9D.03.517 CPF 062.039.339-45
 TANIA DENISE DE SOUZA MELO - Reg. 9D.01.031 CPF 682.006.689-91
 MATEUS CAMPOS DA COSTA - CPF 127.091.427-83 RG 23.689.517-3
 KAROLINE ISABELLE DOS SANTOS - CPF 095.148.959-32. RG 6.535.202 SSP/SC.
 TUANE BONATTI - CPF 095.608.339-01. RG 5.661.624 SSP/SC.
 WAGNER MORAES BARCELLOS, RDA 9D. 01.905, CPF: 941.495.180-68
 MARIO LUIS STEFANI, CPF 509.772.709-63, RDA 9D.01.676;
 DONIZETE JOSE DA SILVA, CPF 852.195.769-68, Registro 9D.00.405;
 DARIELY A. MORAES COPELLO, CPF 012.268.710-89 AJUDANTE DE DESPACHANTE ADUANEIRO.
 PRICILA LAUREANO, CPF: 064.480.689-37 AJUDANTE DE DESPACHANTE ADUANEIRO.
 LUIZ AUGUSTO A. COPELLO, CPF 833.341.300-53 AJUDANTE DE DESPACHANTE ADUANEIRO.

=====
 DECLARAMOS PARA DEVIDOS FINS QUE O MATERIAL CONSTANTE NESTA DECLARACAO DE IMPORTACAO NAO POSSUI ENCOMENDANTES PREVIOS.
 =====

"SOLICITAMOS REDUCAO DAS CONTRIBUICOES FEDERAIS (PIS/PASEP E COFINS NA IMPORTACAO), PARA ALIQUOTA DE 0%, CONFORME ART. 1, INCISO III, DO DECRETO 6.426/08, DE ACORDO COM O ART. 8, PARAGRAFO 11, INCISO II, DA LEI 10.865/04, ALTERADA PELO ART. 44 DA LEI 11.196/05. DECLARAMOS QUE AS MERCADORIAS CONSTANTES NA ADICAO 001. OBJETO DESTA DECLARACAO DE IMPORTACAO SERAO DESTINADAS AO USO EM HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTORIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS, OU CAMPANHAS DE SAUDE REALIZADAS PELO PODER PUBLICO, LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA, CITOLOGICA OU DE ANALISES CLINICAS."
 =====

RECEBEMOS DE	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 87.606 SÉRIE 1

Identificação do Emitente OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA Rua Ricardo Georg, 1115 Itoupava Central - BLUMENAU / SC CEP: 89069-100 Tel.: (47) 3144-9700	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - Entrada <input type="checkbox"/> 0 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/>	CHAVE DE ACESSO 4220 1103 0335 8900 0 112 5500 1000 0876 0610 0981 0198
NATUREZA DE OPERACAO Compras p/ Comercializacao Merc. Importadas do Exterior		PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 342200180010599 09/11/2020 16:19:35
INSCRICAO ESTADUAL 253.869.366	INSC. EST. SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 03.033.589/0001-12

DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL TOP GLOVE MEDICAL SDN. BHD		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO JALAN TERATAI, 5091 JALAN MERU		BAIRRO / DISTRITO KLANG	CEP 89052-381
MUNICIPIO Exterior		FONE / FAX (60) 33362-3098	UF EX
FATURA 001		DATA EMISSÃO 09/11/2020	DATA ENTRADA/SAÍDA 09/11/2020
VALOR 1.221.095,86		HORA SAÍDA 16:19:00	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.761,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
12.168,86	966,26	0,21	13.199,95	0,00	1.221.095,86

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL ALL TIME ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA			FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO Travessa Rio Jurua, 57 CASA - Barra do Rio			MUNICIPIO Itajai	UF SC	CNPJ / CPF 18.165.337/0001-14
QUANTIDADE 4500	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA GLOMED	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 26.705,000	PESO LÍQUIDO 23.330,000

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota	
												ICMS	IPI
85491	LUVIA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA LATEX COM PO GLOMED VI	40151900	190	3102	CX	6.000,00	26,5502	159.301,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85516	LUVIA PROCEDIMENTO MEDIA LATEX COM PO GLOMED VI	40151900	190	3102	CX	15.000,00	26,5502	398.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85522	LUVIA PROCEDIMENTO GRANDE LATEX COM PO GLOMED VI	40151900	190	3102	CX	4.000,00	26,5502	106.200,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85500	LUVIA PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX COM PO GLOMED VI	40151900	190	3102	CX	20.000,00	26,5503	531.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MD5: d3125307038b0f0c13b9e0e0bca545 DI 20/1773732-0 DE 09/11/2020 IRF ITAPOA- SC "Diferimento do ICMS devido por ocasião do Desembaraço Aduaneiro de mercadorias importadas para comercialização. Regime Especial n 0071/2008 Processo Diat 101060/076 da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina". ICMS Diferido Art. 8 III do Dec n 105/07. TTD/RE 85000000111302. NCM: 4015.19.00 ICMS - RESOLUCAO 13/2012 SENADO FEDERAL	RESERVADO AO FISCO:
--	----------------------------

08/2020

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Planilha de cálculo do Custo de Aquisição e do Preço Sugerido de Venda

= campos sujeitos a alterações, de acordo com a realidade.

Condição de tributação do lucro: LUCRO REAL

IMPORTAÇÃO TOP GLOVE 2000102652

NF 85592

Produto:	PRODUTO	Taxa Financeira:	0	% ao Mês	
CÁLCULO DO CUSTO LÍQUIDO DE AQUISIÇÃO					
	BASE	%	R\$	Dias	R\$ VP
1	Preço de compra da mercadoria para revenda, definido pelo fornecedor		23,4016		
2	+ IPI incidente sobre o preço de compra	-	-		
3	Preço com IPI, conforme a Nota Fiscal do Fornecedor (1 + 2)		23,4016		23,4016
4	+ Frete FOB (% estimada sobre o preço de compra)	-	-		-
	+ Reoneração PIS/COFINS não recuperável (sobre o preço de compra)	1,00	0,2340	0	0,2340
	Tributos Recuperados - creditados na entrada das mercadorias	-	-		-
5	(-) IPI (sobre preço de compra da mercadoria)	-	-		-
6	(-) Crédito do PIS (sobre o preço de compra da mercadoria, mais o frete)	-	-		-
7	(-) Crédito da COFINS (sobre o preço de compra da mercadoria, mais o frete)	-	-		-
	CUSTO LÍQUIDO DE AQUISIÇÃO A VALOR PRESENTE				23,6356
VARIÁVEIS AO PREÇO SUGERIDO DE VENDA					
	TRIBUTOS	%	Dias	% VP	
1	ICMS NA VENDA	4,00		4,0000	
2	PIS	-		-	
3	COFINS	-		-	
4	IPI	-		-	
5	Gerais, administrativas, vendas, marketing e logística	10,00		10,0000	
6	FRETE	3,00		3,0000	
7	COMISSÃO REPRESENTANTE	-		-	
8	Lucro líquido objetivo previsto para este produto	8,00		12,1212	
	PERCENTAGEM TOTAL VARIÁVEL AO PREÇO SUGERIDO DE VENDA, A VALOR PRESENTE				29,1212
Fórmula do cálculo do preço sugerido de venda:					
Preço Sugerido de Venda = $\frac{\text{Custo líquido de aquisição a valor presente, ajustado ao prazo concedido ao cliente e rotação do estoque}}{(1 - \% \text{ total variável ao preço sugerido de venda, a valor presente, ajustado ao prazo concedido ao cliente})}$					
ROTAÇÃO DO ESTOQUE (média)		0		DIAS	
PRAZO EM QUANTIDADE DE DIAS CONCEDIDO AO CLIENTE:		0		DIAS	
	Custo líquido de aquisição a valor presente, ajustado ao prazo concedido ao cliente e rotação do estoque				23,64
	Porcentagem total variável ao preço sugerido de venda a valor presente, ajustada ao prazo concedido ao cliente				29,12
PREÇO SUGERIDO DE VENDA CALCULADO, condição 1:					34,8359

IMPORTACAO TOP GLOVE 2000102652

VALORES DE CUSTO NA ENTRADA	
TAXA DOLAR	5,5997
DESCRIÇÃO	VALORES
ICMS	-
IMPOSTO IMPORTAÇÃO	267.912,03
COFINS	7.654,63
SISCOMEX	214,50
LI	124,10
SEGURO	2.289,00
TRANSPORTE NACIONAL	2.070,00
TRANSPORTE INTERNACIONAL	6.442,91
PORTO SECO / ARMAZENAGEM	4.800,00
DESPACHANTE	938,50
MARINHA MERCANTE	1.895,55
DESCARGA	250,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS E DESPESAS	294.591,22
VALOR U\$ CAIXA	3,01
QUANTIDADE DE CAIXAS	45.000
VALOR PRODUTO EM DOLAR	135.450,00
VALOR PRODUTO EM REAIS	758.479,37
VALOR TOTAL PRODUTO + IMPOSTOS + OUTROS	1.053.070,59
VALOR CUSTO UNITÁRIO	23,4016

A member of Top Glove Corporation Bhd, a Public Listed Company on Bursa Malaysia & Singapore Exchange.

FACTORY 9 : Lot 4969, Jalan Teratai, Batu 6, Off Jalan Meru, 41050 Klang, Selangor D.E., Malaysia.
☎ +603 3392 6010 📠 +603 3392 1291/8410 📠 +6012 2896 270 ✉ sales@topglove.com.my 🌐 www.topglove.com

BUSINESS DIRECTION : To Produce Consistently High Quality Gloves At Efficient Low Cost.

FACILITIES : 45 Factories (Malaysia, Thailand & China), 700 Production Lines, 78.7 Billion Gloves Per Annum, 19,000 Employees.

MARKET : Exports to 195 countries worldwide with Marketing Offices in the USA, Germany and Brazil.

INVOICE

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA RUA RICARDO GEORG 1.115, ITOUPAVA CENTRAL, CEP 89069-100, BLUMENAU, SC, BRAZIL TEL NO: +554731449700 FAX NO: +55 ATTENTION: MARCOS	PI No.	Date	INVOICE NUMBER 90266939
	2000102652	18.07.2020	
	PO No.	Term/Due Date	
	-	Z135 / PAID	

Quantity		Particulars	Unit Price	Total
Carton	PCS/PRS		USD	USD
		PCS LATEX POWDERED GLOVE Brand: GLOMED Packing Style: 100PCS/INNER; 10 INNERS/CARTON Product Code	Price / 1000 Pieces	FOB PORT KLANG, MALAYSIA
600	600,000	SIZE: XS LOT NO: 02652XS EXP DATE: 05/2025	30.100	18,060.00
2,000	2,000,000	SIZE: S LOT NO: 02652S EXP DATE: 05/2025	30.100	60,200.00
1,500	1,500,000	SIZE: M LOT NO: 02652M EXP DATE: 05/2025	30.100	45,150.00
400	400,000	SIZE: L LOT NO: 02652L EXP DATE: 05/2025	30.100	12,040.00
4,500	4,500,000	Total		135,450.00

Net Total (Excl. SALES TAX)	135,450.00
Sales Tax @ 0 %	0.00
Net Total (Incl. SALES TAX)	135,450.00

(US Dollar: ONE HUNDRED THIRTY-FIVE THOUSAND FOUR HUNDRED FIFTY ONLY)

FOR SALES TAX (MYR)
 Exchange Rate : 4.26950
 Net Total (Excl. SALES TAX) : 578303.78
 Sales Tax @ 0 % : 0.00
 Net Total (Incl. SALES TAX) : 578303.78

Terms of Payment: 30% TT ADV, 70% TT UPON FAX SHIPPING DOCUMENT
 Payment Method: TT + TT
 Country of Origin: MALAYSIA
 Shipment or B/L Date on/about: 20.07.2020
 ETA at ITAPOA, BRAZIL: 25.08.2020
 Container No: MRSU4168149

**"TO PREVENT CORRUPTION & BRIBERY. CORRUPTION & BRIBERY IS A CRIME.
BE HONEST AND NO CHEATING"**

Dados Complementares

NOSSA REFERENCIA 20/0109
 SUA REFERENCIA 2000102652
 FATURA COMERCIAL.....90266939
 CONHECIMENTO DE CARGA.....MLPKGIOA2007029
 ROMANEIO DE CARGA.....S/N
 HOUSE MLPKGIOA2007029
 EMISSAO 21/07/20
 CHEGADA 25/08/20
 LOCAL DE EMBARQUE PORT KLANG
 MAERSK LIMA
 4500 CAIXA DE PAPELAO
 ***** MOEDAS UTILIZADAS *****
 FOB : 220 DOLAR DOS EUA 5,599700000
 FRETE : 220 DOLAR DOS EUA 5,599700000
 Taxa de Utilizacao do SISCOMEX (7811)...: R\$ 214,50
 ***** RESUMO DE VALORES TOTAIS DO PROCESSO *****
 FOB..... R\$ 758.479,34 US\$ 135.450,00
 Acr.Tributo. R\$ 1.891,94 US\$ 337,86
 Frete Intl.. R\$ 4.479,76 US\$ 800,00
 Seguro..... R\$ 611,88 US\$ 109,27
 Vr.Aduaneiro R\$ 765.462,95 US\$ 136.697,13
 ***** RESUMO DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS *****
 Imposto de Importacao.....R\$ 0,00
 Imposto Prod. Industrializados.....R\$ 0,00
 PIS/PASEP.....R\$ 0,00
 COFINS.....R\$ 7.654,63
 Taxa de Utilizacao do SISCOMEX.....R\$ 214,50
 TotalR\$ 7.869,13
 ***** RESUMO DO CALCULO DO ICMS *****
 Valor Total do ICMS (EXONERADO).....: R\$ 158.393,32
 CEMERCANTE31032008172005165668170

=====
 CNTR'S: MRSU4168149 (40')
 =====

FRETE BASICO.....: USD 800,00
 TAXAS DO CE.....: USD 200,00
 CAPATAZIA.....: USD 137,87 x 5,5997 = R\$ 772,00
 TOTAL LANÇADO DI: USD 1.137,87 x 5,5997 = R\$ 6.371,73
 =====

MERCADORIA EMBARCADA NO PORTO DE PORT KLANG, NO NAVIO OOCL WASHINGTON E TRANSBORDADA PARA O NAVIO MAERSK LIMA ATE O PORTO DE ITAPOA.
 =====

ESTAO NOMEADOS PARA ACOMPANHAR O DESEMBARCO DESTA DECLARACAO DE IMPORTACAO:

ADENIL FREITAS DIAS - REG: 9D.03.517
 GEOVANA KIEKOV - CPF: 084.103.629-29
 ERNESTO DE BARROS SOUZA: CPF 210386838-23
 CAMILA DE SA: CPF: 230.008.008-75
 MARCO ANTONIO BARBATO: CPF 276.775.518-07
 LEONARDO DIOGO GONCALVES - Reg. 9D.03.517 CPF 062.039.339-45
 TANIA DENISE DE SOUZA MELO - Reg. 9D.01.031 CPF 682.006.689-91
 MATEUS CAMPOS DA COSTA - CPF 127.091.427-83 RG 23.689.517-3
 KAROLINE ISABELLE DOS SANTOS - CPF 095.148.959-32. RG 6.535.202
 SSP/SC.
 TUANE BONATTI - CPF 095.608.339-01. RG 5.661.624 SSP/SC.
 WAGNER MORAES BARCELLOS, RDA 9D. 01.905, CPF: 941.495.180-68
 MARIO LUIS STEFANI, CPF 509.772.709-63, RDA 9D.01.676;
 DONIZETE JOSE DA SILVA, CPF 852.195.769-68, Registro 9D.00.405;
 DARIELY A. MORAES COPELLO, CPF 012.268.710-89 AJUDANTE DE
 DESPACHANTE ADUANEIRO.
 PRICILA LAUREANO, CPF: 064.480.689-37 AJUDANTE DE DESPACHANTE
 ADUANEIRO.
 LUIZ AUGUSTO A. COPELLO, CPF 833.341.300-53 AJUDANTE DE
 DESPACHANTE ADUANEIRO.

=====
 DECLARAMOS PARA DEVIDOS FINS QUE O MATERIAL CONSTANTE NESTA
 DECLARACAO DE IMPORTACAO NAO POSSUI ENCOMENDANTES PREVIOS.
 =====

"SOLICITAMOS REDUCAO DAS CONTRIBUICOES FEDERAIS (PIS/PASEP E COFINS NA IMPORTACAO), PARA ALIQUOTA DE 0%, CONFORME ART. 1, INCISO III, DO DECRETO 6.426/08, DE ACORDO COM O ART. 8, PARAGRAFO 11, INCISO II, DA LEI 10.865/04, ALTERADA PELO ART. 44 DA LEI 11.196/05. DECLARAMOS QUE AS MERCADORIAS CONSTANTES NA ADICAO 001. OBJETO DESTA DECLARACAO DE IMPORTACAO SERAO DESTINADAS AO USO EM HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTORIOS MEDICOS E

RECEBEMOS DE	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 85.592 SÉRIE 1

Identificação do Emitente OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA Rua Ricardo Georg, 1115 Itoupava Central - BLUMENAU / SC CEP: 89069-100 Tel.: (47) 3144-9700	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 4220 0803 0335 8900 0112 5500 1000 0855 9210 2615 3201
	0 - Entrada <input type="checkbox"/> 0 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 85.592 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	
NATUREZA DE OPERACAO Compras p/ Comercializacao Merc. Importadas do Exterior		PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 342200131854472 26/08/2020 16:07:47
INSCRICAO ESTADUAL 253.869.366	INSC. EST. SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 03.033.589/0001-12

DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
TOP GLOVE MEDICAL SDN. BHD			26/08/2020
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
JALAN TERATAI, 5091 JALAN MERU		KLANG	89052-381
MUNICIPIO		UF	DATA ENTRADA SAIDA
Exterior		EX	26/08/2020
FATURA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
001		26/08/2020	773.332,21

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	758.479,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
4.479,76	611,88	0,00	9.761,07	0,00	773.332,21

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA
ALL TIME ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR	0 - Emitente
L.TDA - ME	CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO	PLACA DO VEÍCULO
8 TV RIO JURUA, 57 CASA - BARRA DO RIO	UF
QUANTIDADE	CNPJ / CPF
4500	18.165.337/0001-14
ESPÉCIE	MUNICIPIO
CAIXAS	Ita
MARCA	UF
GLOMED	SC
NUMERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	ISENTO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
26.705,000	23.330,000

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota	
												ICMS	IPI
85491	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA LATEX COM PO GLOMED VI	40151900	190	3102	CX	6.000,00	16,8551	101.130,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85516	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA LATEX COM PO GLOMED VI	40151900	190	3102	CX	15.000,0	16,8551	252.826,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85522	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE LATEX COM PO GLOMED VI	40151900	190	3102	CX	4.000,00	16,8551	67.420,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85500	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX COM PO GLOMED VI	40151900	190	3102	CX	20.000,0	16,8551	337.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MD5: d3b25307038b0f0c13b9e0ec0ba545 DI 20/1307951-5 DE 26/08/2020 IRF ITAPOA- SC "Diferimento do ICMS devido por ocasião do Desembaraço Aduaneiro de mercadorias importadas para comercialização. Regime Especial n 0071/2008 Processo Diat 101060/076 da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina". ICMS Diferido Art. 8 III do Dec n 105/07. TTD/RE 85000000111302. NCM: 4015.19.00 ICMS - RESOLUCAO 13/2012 SENADO FEDERAL	

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.033.589/0001-12

NIRE: 42202610157

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

MARCOS MAURILIO PEREIRA, brasileiro, natural de Blumenau/SC, solteiro, nascido em 16.07.1974, empresário, portador da CI 2.799.192-0 expedida por SSP/SC e do CPF 808.696.299-72, residente e domiciliado na rua Manacás, nº 163, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-419, no município de Blumenau/SC;

CARLA EVANI PEREIRA, brasileira, natural de Blumenau/SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18.09.1979, empresária, portadora da CI 4.054.420 expedida pela SSP/SC e do CPF 024.611.559-92, residente e domiciliada na Rua Manacás, nº 57, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-419, no município de Blumenau/SC;

DEISE EVANI PEREIRA WANDALL, brasileira, natural de Blumenau/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da CI 2.799.186, expedida pela SSP/SC e do CPF 775.898.829-68, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº 50, bairro Itoupava Norte, CEP 89052403, no município de Blumenau/SC;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1.515, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-381, na cidade de Blumenau/SC, com seu contrato de constituição devidamente arquivado na JUCESC sob nº 42202610157, por despacho em sessão de 12.03.1999, e inscrita no CNPJ sob nº 03.033.589/0001-12, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

1. Os sócios decidem alterar o endereço da empresa para: Rua Ricardo Georg, nº 1.115, bairro Itoupava Central, CEP 89069-100, na cidade de Blumenau/SC;
2. Aumentar o Capital Social, que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente integralizado, para R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais) representado por 1.060.000 (um milhão e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

QUOTISTA	QUOTAS	VALORES R\$
<i>Marcos Maurílio Pereira</i>	353.333	353.333,00
<i>Carla Evani Pereira</i>	353.334	353.334,00
<i>Deise Evani Pereira Wandall</i>	353.333	353.333,00
TOTAL	1.060.000	1.060.000,00

3. Em função do acima deliberado e aprovado, os sócios aprovam a alteração das CLÁUSULAS 6ª e 7ª, do Contrato Social, que passarão a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187573344 Protocolo 187573344 de 07/12/2018 NIRE 42202610157

Nome da empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133724311928765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

11/12/2018

Henry Goy Petry Neto



Documento Assinado Digitalmente 27/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).

CLÁUSULA 7ª - O capital social é dividido em 1.060.000 (um milhão e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuída da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	VALORES R\$
Marcos Maurílio Pereira	353.333	353.333,00
Carla Evani Pereira	353.334	353.334,00
Deise Evani Pereira Wandall	353.333	353.333,00
TOTAL	1.060.000	1.060.000,00

4. Em virtude das decisões acima tomadas, os sócios decidem consolidar o contrato social, conforme segue.

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ: 03.033.589/0001-12

NIRE: 42202610157

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Ricardo Georg, nº 1115, bairro Itoupava Central, CEP 89069-100, na cidade de Blumenau/SC.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de "comércio atacadista de instrumentos e material para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio atacadista de produtos odontológicos; comércio varejista de produtos odontológicos; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio varejista de produtos farmacêuticos; importação de equipamentos de proteção individual (EPI); importação de equipamentos hospitalar e odontológicos; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio atacadista de produtos alimentícios para hospitais; comércio varejista de produtos alimentícios para hospitais; comércio atacadista de aparelhos eletroeletrônicos, ar condicionado, refrigeradores; comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos, ar condicionado, refrigeradores."



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187573344 Protocolo 187573344 de 07/12/2018 NIRE 42202610157

Nome da empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133724311928765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/12/2018

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1999.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade continua vigorando por prazo indeterminado.

CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).

CLÁUSULA 7ª - O capital social é dividido em 1.060.000 (um milhão e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuída da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	VALORES R\$
Marcos Maurílio Pereira	353.333	353.333,00
Carla Evani Pereira	353.334	353.334,00
Deise Evani Pereira Wandall	353.333	353.333,00
TOTAL	1.060.000	1.060.000,00

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA 9ª - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 10ª — Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas ou em comum acordo, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - Os lucros líquidos apurados em balanço patrimonial serão distribuídos entre sócios na proporção das quotas de cada um, em comum acordo e fixados na assembleia dos sócios, ou lançadas em contas de reserva ou em lucros acumulados.

CLÁUSULA 12ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados com os lucros dos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA 13ª - A sociedade será administrada pelos sócios **MARCOS MAURILIO PEREIRA, CARLA EVANI PEREIRA E DEISE EVANI PEREIRA WANDALL**, aos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187573344 Protocolo 187573344 de 07/12/2018 NIRE 42202610157

Nome da empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133724311928765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/12/2018

quais caberão representar a sociedade, isoladamente, em todos os atos de gestão, bem como nos atos judiciais, com o poder e atribuição de gerenciar aos negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresária' sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e outros atos de favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo 1º - Por decisão unânime de todos os sócios, as alienações, hipotecas, empenhos, ou quaisquer outras formas de oneração de bens, imóveis, ou móveis de valor superior ao capital social integralizado, a sociedade será representada pelos sócios administradores isoladamente.

Parágrafo 2º - Na celebração de contratos, na tomada de empréstimos, na emissão de duplicatas, endosso de cheques nos saques, de qualquer natureza em conta bancária, na emissão, endosso e aval em notas promissórias a representação será exercida pelos sócios administradores isoladamente. A sociedade poderá ainda ser representada por procuradores cujos mandatos, serão nomeados e outorgados pelos sócios administradores isoladamente.

CLÁUSULA 14ª - Fica proibido a todos os sócios o uso do nome da sociedade em avais, fianças e cauções de favores para com terceiros, etc. e em operações estranhas aos interesses da sociedade, ficando pessoalmente responsável o sócio que infringir o presente contrato.

CLÁUSULA 15ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", previamente combinado, observado as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de DESPESAS GERAIS, não inferior ao salário mínimo da região, proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA 16ª - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários de acordo com a Lei.

AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DOS SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA 17ª - Os sócios não poderão transferir suas quotas a terceiros, sem prévio e expresso consentimento por escrito dos demais sócios, a quem fica expressamente assegurado o direito de preferência, na aquisição das quotas.

CLÁUSULA 18ª - Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrição, em igualdade de condições e na proporção do valor das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA 19ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na proporção de suas quotas do capital, e não havendo concordância do sócio remanescente se fará a dissolução da sociedade.

CLÁUSULA 20ª - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, mediante resolução da sociedade em relação ao de cujos quanto as quotas pertencentes aos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187573344 Protocolo 187573344 de 07/12/2018 NIRE 42202610157

Nome da empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133724311928765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

11/12/2018

ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, atual a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 2º - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente. E possível a exclusão do sócio por justa causa, de acordo com o artigo 1.085 do novo código civil.

CLAUSULA 21ª - A diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA 22ª - Este contrato social poderá ser alterado, modificado ou editado, no todo ou em partes por acordo dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 23ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 24ª - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 25ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação das sociedades anônimas (Lei nº. 6.404/76).

CLÁUSULA 26ª - Os sócios administradores **MARCOS MAURILIO PEREIRA, CARLA EVANI PEREIRA E DEISE EVANI PEREIRA WANDALL**, acima mencionados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 27ª - A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão da morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através da decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA 28ª - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será iniciado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/12/2018

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187573344 Protocolo 187573344 de 07/12/2018 NIRE 42202610157

Nome da empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133724311928765

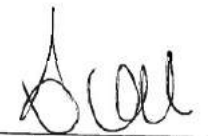
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;


CLÁUSULA 29ª - Na alteração do quadro societário da empresa, os sócios remanescentes assumem o ativo e o passivo da sociedade com base no levantamento de um balanço apurado especialmente para esta finalidade.

E por estar assim justos e entre si contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, obrigando-se por si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

Blumenau/SC, 04 de dezembro de 2018.


Carla Evani Pereira


Deise Evani Pereira Wandall


Marcos Maurílio Pereira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/12/2018

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187573344 Protocolo 187573344 de 07/12/2018 NIRE 42202610157

Nome da empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133724311928765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	187573344 - 07/12/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202610157
CNPJ 03.033.589/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018
SOB N: 20187573344



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/12/2018

Certifico o Registro em 10/12/2018

Arquivamento 20187573344 Protocolo 187573344 de 07/12/2018 NIRE 42202610157

Nome da empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133724311928765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Prefeitura de Joinville

TERMO ADITIVO SEI

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Termo aditivo à Ata de Registro de Preço **359/2020**, para futura e eventual **Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 301/2020**, em que são partes o Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e a empresa **Olimed Material Hospitalar Ltda.**, neste ato representada pelo Sr(a). Deise Evani Pereira Wandall, CPF nº 775.898.829-68, cujo termo inicial foi assinado em 24/08/2020.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município revisa os valores unitários da Ata de Registro de Preço, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 c/c art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/1993, efetuando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Repactuado	Percentual Corrigido
5	Luva para procedimentos não cirúrgicos de látex. Indicada para proteção do profissional de saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de transporte com 10 caixas. Tamanho: Extra Pequena (PP). MARCA:GLOMED	R\$ 0,35	R\$ 0,53	51,42%
6	Luva para procedimentos não cirúrgicos de látex. Indicada para proteção do profissional de saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de transporte com 10 caixas. Tamanho: Média (M)	R\$ 0,35	R\$ 0,53	51,42%

	MARCA:GLOMED			
7	Luva para procedimentos não cirúrgicos de látex. Indicada para proteção do profissional de saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de transporte com 10 caixas. Tamanho: Grande (G) MARCA:GLOMED	R\$ 0,35	R\$ 0,53	51,42%
8	Luva para procedimentos não cirúrgicos de látex. Indicada para proteção do profissional de saúde reduzindo o risco de contaminação do usuário, atuando como barreira mecânica a secreções sanguíneas e fluidos. Não estéril. Confeccionado em látex 100% natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Ambidestra. Superfície lisa. Baixo nível de proteínas e pó. Descartável de uso único. Caixa com 100 unidades. Caixa de transporte com 10 caixas. Tamanho: Pequena (P) MARCA:GLOMED	R\$ 0,35	R\$ 0,53	51,42%

1. Justifica-se pelo desabastecimento de matéria prima e reajuste de preços de forma acelerada de produtos médico-hospitalares principalmente os de uso único que previnem a proliferação do COVID-19, identificado pelas notas fiscais e orçamentos anexos ao pedido (7679570), pelas matérias divulgadas nos veículos de comunicação e conforme pesquisa de preço Orçamentos Planilhados SEI N° 7731270/2020 - SES.UAF.CAME. A presente revisão é aplicada com amparo na análise realizada pela Área Fiscalizadora do Contrato através do Memorando SEI N° 7730221/2020 - SES.UAF.CAME, Parecer Jurídico n° 7771049 e Despacho SEI n° 7776553/2020 - SES.DAF.

2) O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preço firmada em 24/08/2020 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).



Documento assinado eletronicamente por **Deise Evani Pereira Wandall, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 13:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2020, às 09:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/12/2020, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783964** e o código CRC **3D6ADFB7**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.121653-4

7783964v2

7783964v2



Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI Nº 7814241/2020 - HMSJ.UAD.CAME

Joinville, 07 de dezembro de 2020.

Para: HMSJ.UFFH.AGC e SES.UCC.AGT

Assunto: Cancelamento da ATA 359/2020

A empresa Olined Material Hospitalar Ltda, participou do PE 301/2020 e foi vencedora dos itens 05, 06, 07 e 08 (luvas de procedimento) e assinou a ATA 359/2020 (6959121) em 21/08/2020 para fornecimento de Luvas para atendimento ao COVID. Em 09/09/2020, menos de 20 dias solicitou pedido de Reequilíbrio (7111836) de R\$ 0,28 para R\$ 0,35 e que foi concedido em 20/10/2020 (7417131)

Em 22/10/2020 foi enviado a empresa o empenho 2248/2020 (7449360, 7449605). A empresa realizou entrega parcial do empenho através das NFs 87162 (7493745) em 26/10/2020 e 88009 (7708545) em 23/11/2020.

Em 16/11/2020 a empresa solicitou o 2º Pedido de Reequilíbrio (7679570) agora de R\$ 0,35 para R\$ 0,53 que foi concedido em 04/12/2020 (7791849).

Considerando a não entrega total dos materiais Referente ao empenho 2248, em 04/12/2020 notificamos (7799434, 7799557) a empresa.

A empresa respondeu a notificação conforme consta no anexo SEI (7814226), onde pede a anulação do saldo do empenho 2248 bem como o arquivamento do processo.

Considerando que o HSJ encontra-se dessabastecido de luvas de Luva M e logo ficará também sem a luva G e P, visto que na falta de uma gsta-se mais da outra (ver posição de estoque 7815460 e planilha abaixo de consumo e autonomia);

Considerando que mesmo depois de 02 pedidos de reequilíbrio concedidos a empresa não tem previsão para entrega dos materiais, conforme a mesma relata na resposta da notificação;

Considerando que estamos em meio a segunda onda de COVID-19 e a luva é um EPI primordial a Equipe de Saúde;

Considerando que já respondemos questionamentos aos Ministério Público do Trabalho quanto a falta de EPIs para a equipe (6503898);

Considerando que não há outra forma de suprir esta demanda;

Solicitamos o cancelamento da ATA e a convocação da empresa 2ª colocada na

Licitação para o fornecimento de luvas em carater emergencial.

Atenciosamente,

PLANILHA DE POSIÇÃO DE ESTOQUE, CONSUMO E AUTONOMIA DO ESTOQUE

Item	Material	Posição de estoque	Consumo/mês	Autonomia/dias
5	917199 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO	96.800	25.600	113 dias
6	917197 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO	0	113.100	0
7	917196 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	32.900	47.000	21 dias
8	917198 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	140.370	184.820	22 dias



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Germano Richartz, Coordenador (a)**, em 07/12/2020, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7814241** e o código CRC **C463CDD9**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.121653-4

7814241v17



Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI Nº 7829567/2020 - HMSJ.UAD.CAME

Joinville, 08 de dezembro de 2020.

Para: HMSJ.UFFH.AGC e SES.UCC.AGT

Assunto: Cancelamento da ATA 359/2020

Encaminhamos para providências, novo Pedido recebido da Empresa Olimed Material Hospitalar Ltda (7829603), agora solicitando inclusive o "Cancelamento" do Saldo da ATA 359/2020.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Germano Richartz, Coordenador (a)**, em 08/12/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7829567** e o código CRC **E083D405**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.121653-4

7829567v4



MEMORANDO SEI Nº 8270035/2021 - HMSJ.UAD.CAME

Joinville, 09 de fevereiro de 2021.

A SAP.UPA

Assunto: Resposta à Solicitação de Processo Administrativo SEI nº 7869497 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.CAME

Em resposta ao Ofício 8201617, segue os esclarecimentos:

É relatado na descrição dos fatos que a empresa solicitou reequilíbrio por 02 vezes, ambos acatados pelo HSMJ. Não consta nos autos, contudo, a documentação que demonstra tais informações.

Anexado ao processo - 1º Pedido de Reequilíbrio 8269423 e 1º Termo Aditivo 8269438, 2º Pedido de Reequilíbrio 8269455 e 2º Termo Aditivo 8269480.

Ademais, as quantidades de produtos entregues parcialmente estão em desacordo nas Notas Fiscais (7816931 e 7816938) e no documento "Anexo Entrada no HMSJ" (7816947), o que deve ser esclarecido pelo HMSJ para o correto entendimento dos fatos.

No Empenho, bem como no relatório do sistema MV a entrada é realizada em "unidade" ao valor de R\$ 0,35. Nas NFs 87162 e 88009 o faturamento ocorre em "caixa com 100 unidades" ao valor de R\$ 35,00. Logo convertendo o quantitativo de caixa em unidades, a quantidade informada no Relatório 7816947 condiz com as NFs entregues.

Ainda, solicitamos que o HMSJ informe se houve resposta à manifestação da empresa (7816975), devendo os documentos comprobatórios serem anexados aos autos, bem como solicitamos que o HMSJ ateste, se for o caso, as notas fiscais emitidas pela empresa e juntadas aos autos para demonstração da entrega parcial.

Quanto a resposta à manifestação - não houve por parte do CAME manifestação, uma vez que encaminhamos a manifestação aos Setores HMSJ.UFFH.AGC e SES.UCC.AGT através dos Memorandos SEI 8269979 e 8269996 para providências.

Em relação a "atestar" o recebimento das NFS, anexamos a Certificação das NFS pelos Fiscalizadores 8268301 e 8268306.

Por fim, questiona-se ao HMSJ acerca de emissão de Autorização de Fornecimento para os itens solicitados no Empenho 2248/2020 e, em caso positivo, que o documento seja anexado aos autos.

Anexado a Autorização de Fornecimento 8268325 ao processo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Germano Richartz, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2021, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Otacilio Dantas da Silva, Gerente**, em 09/02/2021, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8270035** e o código CRC **958D078F**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.188471-5

8270035v3



RELATÓRIO INICIAL SEI N° 8397773 - SAP.GAB/SAP.UPA

Unidade Gestora:	Hospital Municipal São José
Finalidade:	Apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020).
Administrado:	Olimed Material Hospitalar Ltda

I – Da solicitação de instauração:

Através da Solicitação de Processo Administrativo SEI nº 7869497 - HMSJ.GAB/HMSJ.UAD/HMSJ.UAD.CAME, o Hospital Municipal São José requereu a instauração do feito, pelos fatos e fundamentos que, em síntese, passo a expor:

Após a participação no Pregão Eletrônico nº 301/2020 (Edital 7816874), destinado à aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19, a empresa Olimed Material Hospitalar Ltda, doravante denominado Administrado, por intermédio de sua representante legal, assinou a Ata de Registro de Preços nº 359/2020 (7816891) em 21/08/2020, obrigando-se ao fornecimento dos itens 05, 06, 07 e 08 (luvas de procedimento) nas quantidades estabelecidas no referido Edital.

No entanto, em 28/08/2020, somente 07 (sete) dias após a assinatura da Ata, o Administrado encaminhou pedido de reequilíbrio econômico financeiro (8269423), alterando os valores dos itens, de R\$ 0,29 (Itens 05 e 07) e R\$ 0,28 (Itens 06 e 08) para R\$ 0,35, o qual foi recebido em 09/09/2020 na Secretaria de Governo e devidamente deferido pela Unidade Gestora em 20/10/2020, conforme Extrato do Termo Aditivo SEI 7417131 (8269438).

Assim, ante o aumento dos valores registrados, em 23/10/2020 foi encaminhado à empresa o Empenho nº 2248/2020 via e-mail (7816917). Após solicitação, o Administrado procedeu à entrega parcial do referido empenho, através das Notas Fiscais de nº 87162 (7816931) em 26/10/2020 e nº 88009 (7816938) em 23/11/2020.

Nesse interim, novamente, em 16/11/2020 o Administrado encaminhou o 2º Pedido de Reequilíbrio (7679570), no qual solicitou o aumento de R\$ 0,35 para R\$ 0,53 para os itens registrados, o que, por sua vez, foi concedido pela Unidade Gestora em 04/12/2020 após análise (8269480).

Não obstante, em que pese o deferimento dos pedidos encaminhados para alteração dos valores, o Administrado não realizou a entrega total dos materiais constantes no Empenho nº 2248/2020. Assim, em 04/12/2020, a Unidade Gestora notificou à empresa (7816952), solicitando, em síntese, "*um posicionamento da empresa e o mais breve adimplemento da entrega das LUVAS*".

Em resposta encaminhada em 08/12/2020 (7816975), a empresa solicitou "i) a anulação das Notas de Empenho nº 2248/2020 e 3587/2020; ii) a anulação dos saltos dos itens 05, 06, 07 e 08 previstos na Ata de Registro de Preços nº 359/2020" e, por fim, "iii) que seja desconsiderada a aplicação de sanções administrativas e/ou multa, considerando que o atraso foi devidamente justificado", bem como "iv) o arquivamento do processo".

Segundo relato da Unidade Gestora, o Hospital encontra-se desabastecido de luvas no tamanho "M" e tão logo ficará também desabastecido de luvas nos tamanhos "P" e "G", tendo em vista que na falta de um tamanho utiliza-se mais de outro, conforme Posição de Estoque SEI 7816986. Inclusive, mesmo depois de 02 (dois) pedidos de reequilíbrio dos preços concedidos pela Administração, a empresa manteve-se inerte quanto à entrega dos materiais, conforme manifestação apresentada em resposta à Notificação.

Nessa linha, ressalta-se que o item em questão é um EPI primordial à equipe de saúde para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus, conforme destaca a Unidade Gestora. Além disso, o próprio Hospital já respondeu questionamentos encaminhados pelo Ministério Público do Trabalho quanto à falta de EPI's para as equipes (6503898 - documento restrito).

Por consequência, diante das circunstâncias e considerando que a empresa não cumpriu com a entrega dos materiais, além de ter solicitado o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cujo objeto se trata de EPI para atendimento ao COVID, e tendo plena ciência de seu compromisso assumido, a Unidade Gestora encaminha o processo para as providências cabíveis.

Anexos à Solicitação de Processo Administrativo SEI nº 7869497 constam os seguintes documentos:

- Anexo Edital PE 301/2020 (7816874);
- Anexo Homologação PE 301/2020 (7816879);
- Anexo ATA 359/2020 (7816891);
- Anexo Publicação da ATA 359/2020 (7816898);
- Anexo Envio do Empenho 2248/2020 (7816917);
- Anexo NF 87162 (7816931);
- Anexo NF 88009 (7816938);
- Anexo Entrada no HMSJ (7816947);
- Anexo Notificação (7816952);
- Anexo email enviado (7816965);
- Anexo Resposta da Notificação (7816975);
- Anexo Anulação do Empenho 2248 (7816982);
- Anexo Posição de estoque das Luvas 11/12/2020 (7816986).

Por meio do Despacho SEI nº 8006315, a autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento encaminhou o processo SEI nº 20.0.188471-5 à Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar para análise dos fatos, observando os requisitos para instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Analisado o pedido e os documentos instauradores, a UPA emitiu o Ofício SEI nº 8201617/2021 - SAP.UPA, solicitando à Unidade Gestora o envio da documentação que demonstre os pedidos de reequilíbrio e seus deferimentos pelo Hospital. Além disso, foi solicitado o esclarecimento quanto às quantidades dos materiais entregues de forma parcial pela Administrada. Ainda, a UPA solicitou que o HMSJ informasse se houve resposta à manifestação da empresa e emissão de Autorização de Fornecimento para os itens solicitados no Empenho 2248/2020, promovendo a juntada dos respectivos documentos.

Em resposta encaminhada em 22/02/2021 após trâmites internos (8266445), o HSMJ emitiu o Memorando SEI nº 8270035/2021 - HMSJ.UAD.CAME, no qual esclareceu os fatos questionados e promoveu a juntada dos seguintes documentos:

- Anexo certificação da NF - 87162 (8268301);

- Anexo certificação da NF - 88009 (8268306);
- Anexo Autoriz de Fornecimento 1831 do empenho 2248 (8268325);
- Anexo 1º pedido de Reequilíbrio 09/09/2020 (8269423);
- Anexo 1º Termo Aditivo 20/10/2020 (8269438);
- Anexo 2º pedido de Reequilíbrio 16/11/2020 (8269455);
- Anexo 2º Termo Aditivo 04/12/2020 (8269480);
- Anexo Memorando 7814241 07/12/2020 (8269979);
- Anexo Memorando 7829567 08/12/2020 (8269996).

São esses, em síntese, os documentos que compõem a solicitação de abertura de Processo Administrativo.

II – Da análise preliminar

Após avaliação do teor dos documentos que visam instaurar Processo Administrativo, é possível observar que após participar do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 301/2020 (Edital 7816874), destinado à aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19, o Administrado firmou com o Hospital Municipal São José a Ata de Registro de Preços nº 359/2020 (7816891) em 21/08/2020. A validade da ARP é de 12 (doze) meses, conforme cláusula 2.1 do referido instrumento (7816891).

Depois da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Administrado solicitou o reequilíbrio econômico financeiro, o qual foi concedido pela Unidade Gestora. Assim, após emissão de Termo Aditivo, o Hospital encaminhou o Empenho nº 2248/2020 à empresa em 23/10/2020.

Assim, verifica-se que após a solicitação, o Administrado realizou a entrega parcial do referido empenho, através das Notas Fiscais de nº 87162 (7816931) em 26/10/2020 e nº 88009 (7816938) em 23/11/2020. Extrai-se do "Anexo Entrada no HMSJ" os seguintes quantitativos entregues:

Material	Quantidade Entregue
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL P	150.000
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	150.000
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL G	100.000
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL PP	60.000

Nessa linha, da análise da Autorização de Fornecimento nº 1831/2020 (8268325) e Empenho nº 2248/2020 (7816903), é possível concluir que o Administrado não entregou os itens nas quantidades exigidas, conforme se verifica:

Material	Quantidade Solicitada
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL P	250.000
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	430.000
LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL G	200.000

LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL PP	60.000
--	--------

Posteriormente, após novo pedido de reequilíbrio encaminhado pela empresa, houve alteração dos valores registrados em 04/12/2020 pela Unidade Gestora, conforme 2º Termo Aditivo (8269480). No entanto, mesmo após a concessão da majoração dos preços ofertados, o Administrado manteve-se inerte quanto às obrigações contratuais. Por essa razão, a Unidade Gestora notificou o Administrado para que realizasse o adimplemento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, que se deu em 04/12/2020.

Destarte, o Administrado apresentou resposta à notificação, solicitando, em síntese, a anulação das notas de empenho e dos saldos dos itens 05, 06, 07 e 08 previstos na Ata de Registro de Preços nº 359/2020, além do arquivamento do processo sem aplicação de sanções.

Assim, conforme solicitação encaminhada pela Unidade Gestora, o Administrado não cumpriu com o compromisso firmado, mesmo após os ajustes dos preços.

Diante do exposto, *a principio*, houve ausência de entrega de parte do material contratado, caracterizando descumprimento dos termos da Autorização de Fornecimento. A obrigação do prazo de entrega constou prevista no item 3.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 359/2020 (7816891) firmada entre as partes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 301/2020 (Edital 7816874):

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias consecutivos após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação.

Observada a conduta de ausência de fornecimento integral, demonstram-se abaixo as penalidades administrativas previstas na Ata de Registro de Preços nº 359/2020 (7816891):

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

(...)

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

(...)

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

e) causar o atraso na execução do objeto;

(...)

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

Assim, vislumbrados indícios de descumprimento contratual, faz-se necessária sua apuração por meio de Processo Administrativo, tendo sido reunidos todos os requisitos ensejadores de instauração processual descritos no art. 17, I, da Instrução Normativa nº 04/2017, aprovada pelo Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017.

III - Da conclusão:

Considerando o teor da Solicitação de Processo Administrativo SEI nº 7869497 e por considerar suficientes os indícios, concluo ser devida a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Olined Material Hospitalar Ltda (CNPJ nº 03.033.589/0001-12), para apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020).

O Processo, caso instaurado, será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Remeto os documentos instauradores à consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Gerente**, em 31/03/2021, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8397773** e o código CRC **EA4ED352**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 128/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5, em face da empresa Olined Material Hospitalar Ltda (CNPJ nº 03.033.589/0001-12), para apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8397773 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8751614** e o código CRC **B49A70FE**.



OFÍCIO SEI Nº 8845807/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 08 de abril de 2021.

À empresa Olined Material Hospitalar Ltda.

CNPJ nº 03.033.589/0001-12

Rua Ricardo Georg, n. 1.115, Bairro: Itoupava Central

CEP 89069-100 - Blumenau/SC

Assunto: Intimação - Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento e em observância ao art. 39 da Instrução Normativa nº 04/2017, aprovada pelo Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017, venho através deste Ofício levar ao conhecimento da empresa Olined Material Hospitalar Ltda., a instauração de Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5 (Portaria nº 128/2021, publicada em 01/04/2021 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1682), cujo objeto é a apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8397773 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Oportunamente, venho **intimá-lo** dos fatos constantes no Processo Administrativo supramencionado, sendo-lhe facultado o direito de manifestar-se no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento deste Ofício, bem como de acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, podendo, ainda, ter acesso ao processo, produzir provas e contraprovas, nos termos do art. 42 da Instrução Normativa nº 04/2017.

Saliento ainda a necessidade da devida identificação do representante legal, o qual deverá encaminhar o Contrato Social ou documento equivalente, bem como Procuração caso não faça parte do quadro constitutivo da empresa.

A manifestação poderá ser encaminhada por meio do **endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocolada** na Secretaria de Administração e Planejamento, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, CEP 89221-005, Joinville/SC, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento deste Ofício.

Oportuno ressaltar que haverá continuidade do processo independentemente de sua manifestação.

Sem mais, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Dayane Mebs

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Mebs, Coordenador (a)**, em 08/04/2021, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8845807** e o código CRC **B0079437**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.188471-5

8845807v4

Data de Envio:

08/04/2021 12:10:07

De:

PMJ/Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processo Administrativo
<sap.upa@joinville.sc.gov.br>

Para:

olimed@olimed.com.br
vendas2@olimed.com.br
Deise@olimed.com.br
olimed.hospitalar@gmail.com
licitacao@olimed.com.br
vendas1@olimed.com.br

Assunto:

Intimação - Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5.

Mensagem:

Prezados, boa tarde.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos o Ofício nº 8845807/2021 - SAP.UPA.AAJ para intimação da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda., referente à instauração de Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5 (Portaria nº 128/2021, publicada em 01/04/2021 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1682), cujo objeto é a apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8397773 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Assim, a empresa poderá apresentar manifestação no prazo até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Por gentileza, confirmar recebimento do e-mail.

Cordialmente,

Elizabeth Regina de Amorim

Estagiária

Unidade de Processos Administrativos não Disciplinares

Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Joinville

(47) 3431-3166

Anexos:

Oficio_8845807.html
Portaria_8751614.html
Relatorio_Inicial_8397773.html

Dayane Mebs

De: Licitação Olimed <licitacao@olimed.com.br>
Enviado: Qua 14/04/2021 09:00
Para: SAP - Unidade de Processo Administrativo <sap.upa@joinville.sc.gov.br>
Assunto: RES: Intimação - Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5.
Modificado: Qua 14/04/2021 09:00

Bom dia,

Confirmo recebimento.

Aguardo retorno.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente.

-----Mensagem original-----

De: PMJ/Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processo Administrativo
[sap.upa@joinville.sc.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 12:10

Para: Olimed <olimed@olimed.com.br>; Daniege Vendas 2 <vendas2@olimed.com.br>; Deise
<Deise@olimed.com.br>; olimed.hospitalar@gmail.com; Licitação Olimed <licitacao@olimed.com.br>;
Vendas1 <Vendas1@olimed.com.br>

Assunto: Intimação - Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5.

Prezados, boa tarde.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos o Ofício nº 8845807/2021 - SAP.UPA.AAJ para intimação da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda., referente à instauração de Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5 (Portaria nº 128/2021, publicada em 01/04/2021 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1682), cujo objeto é a apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8397773 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Assim, a empresa poderá apresentar manifestação no prazo até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Por gentileza, confirmar recebimento do e-mail.

Cordialmente,

Elizabeth Regina de Amorim

Estagiária

Unidade de Processos Administrativos não Disciplinares

Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Joinville

(47) 3431-3166

Elizabeth Regina de Amorim

De: Licitação Olimed <licitacao@olimed.com.br>
Enviado: Sex 16/04/2021 07:49
Para: SAP - Unidade de Processo Administrativo <sap.upa@joinville.sc.gov.br>
CC: Deise <Deise@olimed.com.br>, Carla <carla@olimed.com.br>
Assunto: RES: Intimação - Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5.
Modificado: Sex 16/04/2021 07:49
Anexos: Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5 - SAP.UPA.AAJ - Joinville - Luvas 2248-2020.pdf

Bom dia Elizabeth,
Tudo bem?

Segue em anexo Manifestação de Defesa referente a Intimação - Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5.

Gentileza confirmar recebimento e caso seja um andamento online, informar o local para acompanhamento.

Aguardo retorno.
Qualquer dúvida estou à disposição.
Desde já agradeço a atenção.
Atenciosamente.
Luana Hess Reiter
Licitação
Olimed Material Hospitalar Ltda
(47) 3144-9700

-----Mensagem original-----

De: PMJ/Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processo Administrativo [sap.upa@joinville.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 12:10
Para: Olimed <olimed@olimed.com.br>; Daniege Vendas 2 <vendas2@olimed.com.br>; Deise <Deise@olimed.com.br>; olimed.hospitalar@gmail.com; Licitação Olimed <licitacao@olimed.com.br>; Vendas1 <Vendas1@olimed.com.br>
Assunto: Intimação - Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5.

Prezados, boa tarde.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos o Ofício nº 8845807/2021 - SAP.UPA.AAJ para intimação da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda., referente à instauração de Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5 (Portaria nº 128/2021, publicada em 01/04/2021 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1682), cujo objeto é a apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8397773 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Assim, a empresa poderá apresentar manifestação no prazo até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Por gentileza, confirmar recebimento do e-mail.

Cordialmente,

Elizabeth Regina de Amorim

Estagiária

Unidade de Processos Administrativos não Disciplinares

Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Joinville

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOINVILLE**

OFÍCIO SEI Nº 8845807/2021 - SAP.UPA.AAJ

Assunto: Intimação - Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5

Prezados Senhores,

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.589/0001-12, com sede na Rua Ricardo Georg, nº 1.115 - Itoupava Central, cidade de Blumenau/SC, telefone (47) 3144-9700, através de sua representante legal Sra. **DEISE EVANI PEREIRA WANDALL**, brasileira, portadora do CPF nº 775.898.829-68, vem, mui respeitosamente manifestar defesa, pelas incluídas razões que a seguir expões, certo de que V.Sas. levará em consideração as fundamentadas justificativas abaixo transcritas, a saber:

Inicialmente, quer a licitante, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta licitante. O histórico comercial desta licitante, só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações contratuais. Somos distribuidores e importadores de materiais médico-hospitalares desde 1.985 e em nosso histórico não consta nenhuma pendência no fornecimento.

Dos Fatos

O Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5 (Portaria nº 128/2021, publicada em 01/04/2021 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1682), cujo objeto é a apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020), recebido em 08/04/2021 via e-mail.

A empresa sagrou-se vencedora de Luvas de Procedimento em Látex com Pó do Sistema de Registro de Preços do Edital Pregão Eletrônico nº 301/2020, porém, diante do atual cenário – estado de calamidade pública, pandemia do Covid-19, a licitante e demais empresas do mesmo segmento, estão com atrasos no recebimento dos produtos descartáveis para saúde, pois os fabricantes que ficam localizados na Ásia, estão com dificuldades para atender toda a demanda de produção, uma vez que a capacidade das fábricas foi reduzida ou suspensa, devido ao contágio de Covid-19 em seus funcionários, atingindo assim a importação Brasileira.

Da Comprovação

Em consulta ao histórico, este órgão pode constatar que desde o ano de 2014 (ou anterior a este ano) a requerente é fornecedora de Luvas de Procedimento em Látex com Pó ao Município de Joinville, através de aquisições pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal, não havendo nenhum atraso ou pendência no fornecimento deste produto.

No ano de 2017, a Olimed Material Hospitalar Ltda forneceu ao Hospital Municipal São José, 195.000 unidades de Luvas de Procedimento em Látex com Pó através das Notas Fiscais nº 53.476, 55.188, 55.993 57.888, 58.756 e 60.134.

Conforme Notas Fiscais nº 61.414, 62.498, 62.658, 63.620, 63.624, 63.627, 64.064, 64.944, 65.994, 66.231, 67.518, 68.891, 68.892, 68.924 e 68.979 ao longo do ano de 2018, fornecemos 2.026.300 unidades de Luvas.

Em 2019 as Notas Fiscais nº 70.932, 71.289, 71.303, 71.920, 72.120, 75.946, 78.054, 78.695, 78.696, 79.021 e 79.142 somam o total de 2.120.000 unidades de Luvas.

Considerando este quantitativo, comprova-se que o fornecimento de Luvas de Procedimento em Látex com Pó nos anos antecedentes ao ano inicial da Pandemia (2020), sempre foi cumprido com excelência, dentro dos prazos e condições, atendendo a este Hospital e outros, órgãos públicos municipais (Fundos Municipais de Saúde, Assistências Sociais, Educação, etc), Corpo de Bombeiros, Universidades, entre outros.

Atualmente, se destacam entre os fatores imprevisíveis a alta demanda por Luvas de Procedimento em Látex com Pó, passando a ser adquirida por órgãos públicos não relacionados a Saúde Pública, como aquisições para Secretarias de Assistência Social para a execução dos serviços sociassistenciais frente a pandemia do COVID-19 e por Secretarias de Educação como um item essencial para cumprir as recomendações para a retomada das atividades no Ensino Fundamental e Médio.

Esta alta demanda gera uma alta rotatividade das Luvas no estoque, além, dos principais produtores, não conseguirem manter o ritmo de produção, conforme pode ser comprovado através desta Notícia publicada no portal UOL:

“O governo da Malásia anunciou nesta segunda-feira o fechamento de 28 fábricas da Top Glove, o maior fabricante mundial de luvas sanitárias do mundo, depois da identificação de um forte aumento no número de casos de infecção pelo novo coronavírus entre os funcionários (...)”

Malásia fecha 28 fábricas da maior produtora de luvas sanitárias do mundo. UOL, 23/11/2020 14h55. NOTÍCIAS. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2020/11/23/malasia-fecha-28-fabricas-da-maior-produtora-dee-luvas-sanitarias-do-mundo.htm>

Ressalta-se que na reportagem é citado a empresa malaia Top Glove, onde é produzido e importado pela Olimed, a Luva de Procedimento em Látex com Pó Glomed.

Ainda, em virtude da imprevisibilidade que cerca a situação da pandemia, ao passo em que não há previsão definitiva de liberação de uma vacina e que ainda se fala sobre a possibilidade de uma segunda onda de

contaminações em todo o mundo, além de perdurar o estado de calamidade pública instalado desde o mês de março do corrente ano, esses fatos acarretam em uma grande procura por produtos médico-hospitalares, principalmente os de uso único que previnem a proliferação do vírus, gerando desabastecimento de forma acelerada.

Acompanhando as notícias nos jornais e principais plataformas digitais é comum citar que em 2020, houve um aumento exponencial por luvas de procedimento em látex com pó, gerados por esses fatores que são imprevisíveis, acarretando a falta do produto no mercado para aquisição e fornecimento.

Segundo o portal ISTO É DINHEIRO na reportagem sobre Economia:

“Em plena pandemia, com a demanda em alta, a Malásia, um dos principais produtores, não consegue manter o ritmo de produção e os preços disparam.

Neste ponto começa o problema: a produção se concentra na Ásia, sobretudo na Malásia. Em 2019, o país exportou mais de 60% das luvas de borracha, de acordo com a Margma, a federação malaia de produtores de luvas.

Este ano, o país fornecerá quase 220 bilhões de peças. Mas o número não é suficiente para cobrir a necessidade mundial, que pode alcançar 330 bilhões de luvas, alertou em junho a federação, um desequilíbrio que pode prosseguir até 2021.

Para a empresa malaia Top Glove, que se apresenta como a maior produtora do mundo, a demanda é exponencial: a cada mês são encomendadas entre 11 e 12 bilhões de luvas, contra 4,5 bilhões antes da pandemia.

Na Top Glove respondem que “os preços se ajustam para refletir a forte demanda do mercado” e alegam que também há mais problemas para encontrar as matérias-primas.” GRIFO NOSSO.

Especulação por luvas descartáveis aumenta na pandemia. ISTO É DINHEIRO, 04/09/20 - 08h47 - Atualizado em 04/09/20 - 09h17. ECONOMIA. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/especulacao-por-luvas-descartaveis-aumenta-na-pandemia/>

Ainda sobre o problema na produção o portal Correio do Povo afirma:

“Apenas para o setor médico, “a demanda por luvas de exame mais que triplicou e a de luvas cirúrgicas também aumentou de forma considerável”, destaca Monika Riedel, porta-voz da empresa austríaca Semperit, cuja filial médica Sempermed tem duas fábricas de produção de luvas, uma na Áustria e outra na Malásia, onde fabrica entre 7 e 8 bilhões de luvas de exame por ano.

Neste ponto começa o problema: a produção se concentra na Ásia, sobretudo na Malásia. Em 2019, o país exportou mais de 60% das luvas de borracha, de acordo com a Margma, a federação malaia de produtores de luvas.”

Especulação por luvas descartáveis aumenta na pandemia. CORREIO DO POVO, 04/09/2020 – 09H20. MUNDO. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/mundo/especula%C3%A7%C3%A3o-por-luvas-descart%C3%A1veis-aumenta-na-pandemia-1.475400>

Do Pedido

Comprovado que a pendência no fornecimento foi um acontecimento extraordinário, diante do fato superveniente e imprevisível da insuficiência para o cobrir a necessidade de Luvas de Procedimento em Látex com Pó, em virtude de ser um insumo essencial ao combate da pandemia do Coronavírus;

Considerando que apesar da falta de importação e deste produto no mercado, a requerente procedeu com a entrega parcial da Nota de Empenho 2248/2020, conforme Notas Fiscais 88.009 e 87.162, com as quantidades disponíveis em estoque na época da aquisição.

Ressalta-se que os pedidos de reequilíbrio de preços foram devidamente justificados e comprovados, mas apesar do aumento de preços, a demanda extraordinária e imprevisível ocasionou a falta do produto e com o fechamento da fábrica Top Glove (produtora das Luvas de Procedimento em Látex com Pó Glomed), não possuíamos previsão para regularizar o fornecimento.

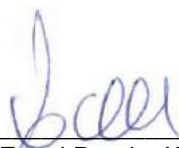
Assim, era temerário manter a continuidade do contrato e entendemos que a melhor solução que atendia ao interesse público era a concessão de rescisão do contrato de forma amigável e aquisição de outro fornecedor que possuía as quantidades para entrega imediata, no intuito de não gerar desabastecimentos.

Isto exposto, requer-se:

1. Desconsiderar a aplicação das sanções de multa e suspensão e impedimento;
2. Arquivamento do processo.

E por ser expressão de fé e verdade, assino a presente.

Blumenau, 13 de Abril de 2021.



Deise Evani Pereira Wandall
Sócia Gerente
CPF: 775.898.829-68
RG: 2.799.186



MEMORANDO SEI N° 8966241/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 20 de abril de 2021.

Ao Hospital Municipal São José

Sr. Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente

Assunto: Instrução probatória - Processo Administrativo SEI . 20.0.188471-5.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento e visando dar continuidade à instrução do Processo Administrativo SEI n. 20.0.188471-5, instaurado em face da empresa Olined Material Hospitalar Ltda. para apurar eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020), venho, por meio deste, solicitar que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- a) Considerando o saldo integral da Ata de Registro de Preços - ARP (7816891), solicitamos que esclareçam qual o saldo efetivamente utilizado do total da ARP e qual saldo restou pendente, identificando cada item;
- b) Se após a solicitação do Processo Administrativo (7869497) houve a entrega dos itens, informando o quantitativo entregue e pendente, data final para entrega e data da efetiva de entrega, uma vez constatada divergência entre o quantitativo das NFs e dos empenhos;
- c) Esclarecer se em algum momento a Administrada alegou dificuldade e/ou solicitou pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos em razão da ausência de estoque dos itens, juntando documento comprobatório, caso existente;
- d) Quais os prejuízos causados à Administração Pública em decorrência da demora/ausência na entrega dos itens;
- e) Se em decorrência da pandemia causada pela COVID-19 houve ampliação do prazo para entrega dos produtos; e
- f) Por quanto tempo o HMSJ sofreu com o desabastecimento dos itens.

Serve o presente, ainda, para prestar maiores esclarecimentos que entenderem pertinentes para elucidação dos fatos.

A manifestação deverá ser encaminhada à Comissão Processante em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento deste Memorando.

Sem mais, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Dayane Mebs

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Mebs, Coordenador (a)**, em 20/04/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8966241** e o código CRC **5D9D4DE2**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.188471-5

8966241v10



Prefeitura de Joinville

DESPACHO SEI N° 9008645/2021 - HMSJ.GAB

Joinville, 23 de abril de 2021.

Ao HMSJ.UAD.CAME

Prezado,

Solicitamos análise e providências aos questionamentos oriundos do Ofício SAP.UPA.AAJ 8966241.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/04/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9008645** e o código CRC **8F190CEF**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.188471-5

9008645v3



MEMORANDO SEI Nº 9073289/2021 - HMSJ.UAD.CAME

Joinville, 30 de abril de 2021.

A SAP.UPA.AAJ

Assunto: Instrução probatória - Processo Administrativo SEI . 20.0.188471-5.

Em Resposta ao Memorando SEI 8966241, segue informações quanto aos questionamentos:

a) Considerando o saldo integral da Ata de Registro de Preços - ARP (7816891), solicitamos que esclareçam qual o saldo efetivamente utilizado do total da ARP e qual saldo restou pendente, identificando cada item;

Segue abaixo quantidade registrada em ATA, quantidade utilizada e saldo, conforme relatório de demonstrativo do Item da ATA do Sistema Epublica - 9074535

Item	Material	Qtdd Contratada SMS e HMSJ	Qtdd utilizada	Saldo não utilizado
5	917199 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO	2.160.000	60.000	2.100.000
6	917197 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO	3.080.000	150.000	2.930.000
7	917196 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	1.300.000	100.000	1.200.000
8	917198 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	3.960.000	150.000	3.810.000

b) Se após a solicitação do Processo Administrativo (7869497) houve a entrega dos itens, informando o quantitativo entregue e pendente, data final para entrega e data da efetiva de entrega, uma vez constatada divergência entre o quantitativo das NFs e dos empenhos;

Não houveram novas entregas após abertura do Processo em questão.

c) Esclarecer se em algum momento a Administrada alegou dificuldade e/ou solicitou pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos em razão da ausência de estoque dos itens, juntando documento comprobatório, caso existente;

Considerando que o empenho foi enviado em 23/10/2020 (7816917), após passado o prazo legal para entrega, foi realizado contato telefônico e mensagens via whats app cobrando a entrega, não havendo êxito, notificamos a empresa em 04/12/2020 (7816965), onde a mesma respondeu em 08/12/2020 (7816975) solicitando a anulação dos itens da ATA. Não houve pedido de prorrogação, foi solicitado cancelamento dos itens.

d) Quais os prejuízos causados à Administração Pública em decorrência da demora/ausência na entrega dos itens;

Em decorrência da falta de entrega, foi necessário que o HMSJ realizasse uma compra emergencial para suprir a demanda, a compra foi realizada através do processo SEI 20.0.194573-0, extrato da Dispensa de Licitação 8209811, com isso houve em desembolso bem maior da Administração. O valor da Luva na ATA com a Olimed era de R\$ 0,28 e 0,29 a peça, na compra emergencial o menor valor ficou a R\$ 0,84.

e) Se em decorrência da pandemia causada pela COVID-19 houve ampliação do prazo para entrega dos produtos;

Não houve ampliação de prazo até porque a empresa informou no documento 7816975 que não tinha previsão para regularização do estoque e pedia a anulação da ATA;

f) Por quanto tempo o HMSJ sofreu com o desabastecimento dos itens.

Conforme podemos observar no Relatório de Entradas de Empréstimos do Sistema M V 9074066, entre os dias 09/12/2020 a 08/02/2021, tivemos vários empréstimos de outras instituições para abastecer o HMSJ a fim de oferecer segurança as profissionais de saúde.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Germano Richartz, Coordenador (a)**, em 30/04/2021, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio Dantas da Silva, Gerente**, em 30/04/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9073289** e o código CRC **C90FC123**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.188471-5

9073289v14

Período de Emissão de 01/11/2020 até 31/03/2021, Estoque: ALMOXARIFADO MAT MEDICO, Espécie: Todos, Classe: Todos, Sub. Classe: Todos, Produto: Vários, Fornecedor: Todos, Situação Entrada: Ambos. Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Dt Entrada:	Entrada	Fornecedor	Situação	Tipo Empréstimo	Produto	Unidade	Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
09/12/2020	78437	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	10.000,0000	0,33	3.266,73
							Total por Data:	10.000,0000	3.266,73
Dt Entrada:	Entrada	Fornecedor	Situação	Tipo Empréstimo	Produto	Unidade	Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
11/12/2020	78487	HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	2.000,0000	0,33	653,35
	78488	MATERNIDADE DARCY VARGAS	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	1.000,0000	0,33	326,67
							Total por Data:	3.000,0000	980,02
Dt Entrada:	Entrada	Fornecedor	Situação	Tipo Empréstimo	Produto	Unidade	Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
14/12/2020	78523	HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	2.000,0000	0,33	653,35
							Total por Data:	2.000,0000	653,35
Dt Entrada:	Entrada	Fornecedor	Situação	Tipo Empréstimo	Produto	Unidade	Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
16/12/2020	78620	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	40.000,0000	0,33	13.066,93
							Total por Data:	40.000,0000	13.066,93
Dt Entrada:	Entrada	Fornecedor	Situação	Tipo Empréstimo	Produto	Unidade	Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
22/01/2021	79288	HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	8.000,0000	0,42	3.361,58
	79290	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	5.000,0000	0,42	2.100,99
	79288	HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL P	UNIDADE	4.000,0000	0,43	1.706,32
	79290	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL P	UNIDADE	5.000,0000	0,43	2.132,90
							Total por Data:	22.000,0000	9.301,79
Dt Entrada:	Entrada	Fornecedor	Situação	Tipo Empréstimo	Produto	Unidade	Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
27/01/2021	79419	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	5.000,0000	0,42	2.100,99
	79419	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL P	UNIDADE	5.000,0000	0,43	2.132,90
							Total por Data:	10.000,0000	4.233,89

HOSPITAL 100% SUS MANTIDO ATRAVÉS DE RECURSOS DE IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Período de Emissão de 01/11/2020 até 31/03/2021, Estoque: ALMOXARIFADO MAT MEDICO, Espécie: Todos, Classe: Todos, Sub. Classe: Todos, Produto: Vários, Fornecedor: Todos, Situação Entrada: Ambos. Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Dt Entrada:	Entrada	Fornecedor	Situação	Tipo Empréstimo	Produto	Unidade	Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
29/01/2021	79486	HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	10.000,0000	0,42	4.201,98
	79482	MATERNIDADE DARCY VARGAS	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	4.000,0000	0,42	1.680,79
Total por Data:							14.000,0000		5.882,77
							Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
Dt Entrada:	Entrada	Fornecedor	Situação	Tipo Empréstimo	Produto	Unidade	Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
04/02/2021	79699	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL P	UNIDADE	5.000,0000	0,43	2.132,90
	79699	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	5.000,0000	0,42	2.100,99
	79699	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL G	UNIDADE	5.000,0000	0,49	2.445,91
Total por Data:							15.000,0000		6.679,80
							Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
Dt Entrada:	Entrada	Fornecedor	Situação	Tipo Empréstimo	Produto	Unidade	Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
05/02/2021	79729	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Pendente	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL P	UNIDADE	50.000,0000	0,43	21.329,03
	79729	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL G	UNIDADE	30.000,0000	0,49	14.675,48
	79729	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL PP	UNIDADE	20.000,0000	0,39	7.860,77
	79729	SECRETARIA SAUDE JOINVILLE	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	30.000,0000	0,42	12.605,93
Total por Data:							130.000,0000		56.471,21
							Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
Dt Entrada:	Entrada	Fornecedor	Situação	Tipo Empréstimo	Produto	Unidade	Qt Entrada	VI Unitário	VI Total
08/02/2021	79776	HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL M	UNIDADE	6.000,0000	0,42	2.521,19
	79776	HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL P	UNIDADE	6.000,0000	0,43	2.559,48
	79776	HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	Entregue	Empréstimo Recebido	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL G	UNIDADE	4.000,0000	0,49	1.956,73
Total por Data:							16.000,0000		7.037,40
Total Geral:							262.000,0000		107.573,89

HOSPITAL 100% SUS MANTIDO ATRAVÉS DE RECURSOS DE IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS



Hospital Municipal São José - HMSJ

Avenida Getúlio Vargas, 238 - Anlia Garibaldi - 89.202-000 - Joinville/ SC
CNPJ: 84.703.248/0001-09 Fone: (47)3441-6576

Usuário: Marcos Germano Richartz

Chave de Autenticação
1958-8627-014

Página
1 / 1

Demonstrativo do Item de Ata de Registro de Preços

Número: 359/2020

Início da vigência: 26/08/2020

Vencimento: 26/08/2021

Valor total:

R\$ 2.974.600,00

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19.

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. med.	Registrado (a)	Contratado (b)	Pré-empenhado (c)	Autorizado	Recebido	A utilizar (a-b-c)
5	917199 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO	PC	2.160.000,000000	0,00000	60.000,00000	60.000,00000	60.000,00000	2.100.000,00000
				R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	
6	917197 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO	PC	3.080.000,00000	0,00000	150.000,00000	150.000,00000	150.000,00000	2.930.000,00000
				R\$ 0,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	
7	917196 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	PC	1.300.000,00000	0,00000	100.000,00000	100.000,00000	100.000,00000	1.200.000,00000
				R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	
8	917198 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	PC	3.960.000,00000	0,00000	150.000,00000	150.000,00000	150.000,00000	3.810.000,00000
				R\$ 0,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	
Total Geral:			10.500.000,00000	0,00000	460.000,00000	460.000,00000	460.000,00000	10.040.000,00000
				R\$ 0,00	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00	



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI N° 9124686/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de maio de 2021.

À empresa **Olimed Material Hospitalar Ltda**

CNPJ nº 03.033.589/0001-12

Rua Ricardo Georg, n. 1.115, Bairro: Itoupava Central

CEP 89069-100 - Blumenau/SC

Assunto: Intimação para apresentação de Alegações Finais no Processo Administrativo SEI n. 20.0.188471-5

Na qualidade de Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento e em observância ao art. 54 da Instrução Normativa nº 04/2017, aprovada pelo Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017 e alterada pelo Decreto nº 33.819, de 25 de março de 2019, **intimo** a empresa Olimed Material Hospitalar Ltda. para querendo, apresentar **Alegações Finais** ao Processo Administrativo n. 20.0.188471-5, o qual foi instaurado para apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020):

Art. 54. Finalizada a instrução processual, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento intimará o Administrado e/ou interessado para apresentação de Alegações Finais, não obstando a juntada de documentos posteriores, caso necessário.

A manifestação poderá ser encaminhada por meio do **endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocolada** na Secretaria de Administração e Planejamento, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, CEP 89221-005, Joinville/SC, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento deste Ofício.

Oportuno ressaltar que haverá continuidade do processo independentemente de sua manifestação.

Sem mais, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Dayane Mebs

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Mebs, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9124686** e o código CRC **C0A7010E**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.188471-5

9124686v5

Data de Envio:

06/05/2021 12:19:42

De:

PMJ/Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processo Administrativo
<sap.upa@joinville.sc.gov.br>

Para:

licitacao@olimed.com.br

Assunto:

Intimação para apresentação de Alegações Finais no Processo Administrativo SEI n. 20.0.188471-5

Mensagem:

Prezados, boa tarde.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos o Ofício nº 9124686/2021 - SAP.UPA.AAJ para intimação da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda. para querendo, apresentar Alegações Finais ao Processo Administrativo n. 20.0.188471-5, o qual foi instaurado para apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020).

Assim, a empresa poderá apresentar manifestação no prazo até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Por gentileza, confirmar recebimento do e-mail.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Elizabeth Regina de Amorim
Estagiária
Unidade de Processos Administrativos não Disciplinares
Secretaria de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Joinville
(47) 3431-3166

Anexos:

Oficio_9124686.html